

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA
DO RIO DE JANEIRO



Julia Nogueira da Costa Araújo

Tragédias Cotidianas:

Racismo, asfixia e dor nas práticas de controle de Israel sobre
a população palestina

Orientadora: Manuela Trindade Viana

Rio de Janeiro

2019.2

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA
DO RIO DE JANEIRO



Julia Nogueira da Costa Araújo

Tragédias Cotidianas

Racismo, asfixia e dor nas práticas de controle de Israel sobre
a população palestina

Orientadora: Manuela Trindade Viana

Monografia apresentada ao Instituto de Relações Internacionais da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio) como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Relações Internacionais.

Rio de Janeiro

2019.2

Àqueles cuja opressão é ininterruptamente olvidada

Agradecimentos

Indiscutivelmente não poderia começar a agradecer a outros que não as mulheres que me trouxeram até aqui, que me colocaram em primeiro lugar e que priorizaram minha educação intelectual e moral: minha gratidão eterna à Lorraine, mãe, e Léa, avó. Agradeço seu apoio incondicional e por me mostrarem que não há vida se não olharmos para o lado e caminharmos como irmãs. Saibam que sinto o orgulho imenso de fazer parte desta família e sinto a responsabilidade ao carregar nosso sobrenome. Agradeço todos aos Nogueiras, Araújo, da Costas e Moraes por plantarem sementinhas de ensinamentos em mim desde 1997. Agradeço às Marias da minha vida, Carolina e Liz, que me impulsionam sempre para querer ser uma pessoa melhor.

Aqui de longe eu agradeço ao meu avô, paixão da minha vida, e que estava radiante com meu ingresso no ensino superior quatro anos atrás quando chegou sua hora de brilhar em outro plano. Antônio Carlos, eu sinto sua falta todos os dias e posso ouvir sua risada e sentir seu abraço. Obrigada, também, a todos que estão do meu lado em espírito. Espero que estejam orgulhosos da minha trajetória.

Imensa gratidão à minha “kinda momma bear” Manu que foi infinitamente mais do que uma orientadora. Manuela, você me ensinou demais sobre a vida, sobre como me comunicar, sobre como escrever, sobre justiça e, “no limite” sobre como ser. Agradeço por todos os e-mails, todos os abraços e todos os “Ju, você está bem?”. Você é uma grande inspiração para mim, uma heroína. uma professora incrível, uma pessoa maravilhosa. Obrigada por acreditar em mim. Caminhamos juntas.

Agradeço a todo o corpo docente do Instituto de Relações Internacionais “culpados” pela transformação do meu olhar sobre o mundo. Em especial, agradeço a Carolina Moulin e Marta Fernández, pelos carinhos e ensinamentos, João Roberto Lopes, por me ensinar a crítica política constante, Márcio Scalercio, por me apresentar o Oriente Médio, Guilherme Costa, por me transmitir a paixão pela Economia e pela confiança durante um ano e meio de monitoria e Glorinha, por me lembrar que Deus está sempre ao nosso lado. Obrigada, Beto Yamato, por todos os ensinamentos teóricos “pós-pós” que se provam sempre como visões de vida que apoiam minhas pesquisas e minha moralidade e pela oportunidade e confiança de trabalharmos juntos no PIBIC.

Obrigada aos grandes responsáveis pelo meu ingresso na faculdade e que sempre acreditaram no meu potencial, diretamente de Vila Valqueire: Loló e Ronaldo. Vocês me lembram o porquê de admirar tanto sua profissão. Obrigada, mestres.

Nada seria possível, no entanto, sem o carinho, abraço, ombro e verdadeiro amor das amizades que cultivei ao longo destes quatro anos de Gávea. Às pandas de 2016 Juju Nadalutti, Nath Lima e Paulinha Lutterbach e às zuIRI Duda Magalhães, Mi Coelho, Thaís Pinheiro, Vit Faria e Lautícia, agradeço cada segundo que posso passar sorrindo para a vida com vocês. Ao Pedro Lacerda, João Pedro Oliveira, Igor Barreto, DJ Carol Soares, Alex Mel, Igor Carvalho, Luiza Fernandes, Rodrigo Gomes, Yan Brunno, Ronaldo Raposo, Ana Bia Trindade, Luisa Giannini, Allena, agradeço pelos abraços apertados, conversas e carinho de sempre. À Steph Rodrigues e Lívia Mercier, muito obrigada pelos anos a fio de companheirismo. Aos amigos do IRI 2 Claudinha Darze, Fran, Vini Kede, Gabriel Marques, Stephany Costa e Clara Souza, obrigada por todos os ensinamentos e risadas. À Cíntia Brasil, por me reerguer e me apresentar a dádiva do autoconhecimento e ao Dr. Antônio, anjinho, por me salvar.

À minha querida famiLhama, à gestão 2019 da Associação Atlética de Relações Internacionais da PUC-Rio, agradeço por me darem uma família, pelas lembranças incríveis desde 2017 e por me forçarem a dar uma segunda chance para o esporte, em especial, à minha paixão, o vôlei. Às incríveis Lhamorenas, vocês são guerreiras! Não poderia deixar de agradecer também ao Clube de Regatas Vasco da Gama, por todos os domingos e quartas-feiras que me deixaram sempre mais feliz, sem voz e certa de que sua história é a mais bonita do futebol. Obrigada por lutar sempre por justiça social e ser o pioneiro do esporte na luta contra o racismo, “que honra ser”.

Agradeço ao povo palestino, à sua resistência não-violenta e à sua “insistência” em existir, ficar e amar sua terra, tão inspiradores da minha caminhada até aqui. صمود.

Por anos eu sonhei em me graduar pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro e hoje este sonho está mais perto do que nunca. Com todo respeito e amor agradeço a esta instituição e ao IRI por me acolherem, me transformarem na melhor versão de mim até então e mostrarem que “nada é pesado quando se tem asas”. Para sempre filha da PUC.

“For to be free is not merely to cast off one’s chains, but to live in a way that respects and enhances the freedom of others”

(Nelson Mandela)

Resumo

Esta monografia discute o *modus operandi* do controle populacional e da vigilância empregados pelo Estado de Israel sobre a população palestina. Mais especificamente, este trabalho mapeia os mecanismos através dos quais Israel constrói sua burocracia do controle e debate os efeitos de tais práticas sobre o cotidiano palestino. Para tal, são dois os eixos centrais de análise. Primeiramente, discute processos como censos, documentação, categorização e suas conexões com a produção discursiva do palestino como um perigo à identidade israelense. O segundo eixo debruça-se sobre dois efeitos de tais práticas: a produção de fraturas do espaço por meio do controle sobre a circulação da população palestina; e o fraturamento temporal resultante da asfixia da vida cotidiana palestina. A partir de uma lente racializada e baseada em diferenciações identitárias, o trabalho argumenta que a institucionalização de práticas de controle, exclusão e cerceamento da população palestina normaliza a produção da “morte” do palestino, mobilizada em nome da garantia de vida do israelense. É nesse sentido que a monografia afirma que a dinâmica de violência na relação de Israel com a Palestina é melhor expressada pelo exercício do necrobiopoder.

Palavras-chave: Palestina; Israel; controle; normalização da violência; necrobiopoder.

Sumário

1. Introdução.....	9
2. Conhecer para Governar.....	13
2.1. Censos e a análise do “estoque” palestino.....	13
2.2. Documentos de Identidade e as várias faces da vigilância.....	19
2.3. Categorização e Homogeneização.....	22
3. Geografia Carcerária e Fragmentação do Cotidiano Palestino.....	26
3.1. <i>Checkpoints</i> : produzindo fraturas no espaço e cotidiano palestinos.....	26
3.2. A colonização de territórios “vazios” e a constituição de prisões a céu aberto.....	32
4. “Vida na Dor”: racismo e necrobiopoder.....	37
4.1. A produção de diferenciações identitárias e raciais.....	38
4.2. Edificando a “vida na dor”: necrobiopoder na Palestina.....	42
5. Conclusão.....	47
6. Referências bibliográficas.....	51

1. Introdução

Em setembro deste ano, uma declaração do ex-primeiro ministro de Israel Benjamin Netanyahu chocou grande parte da comunidade internacional. Durante a campanha para as eleições israelenses, o presidente do partido de direita *Likud* anunciou planos para a anexação de parte da Cisjordânia e de assentamentos judaicos (AFP, 2019). O território que hoje é reconhecido internacionalmente como Israel era majoritariamente habitado pela população palestina e foi submetido a um modelo de Partilha realizado pela recém-formada Organização das Nações Unidas, em 1947 (UNGA, 1947). A região foi, então, palco de diversas guerras, que promoveram a expulsão de grande parte dos palestinos e territórios designados à formação de um Estado Palestino, a Cisjordânia e a Faixa de Gaza¹, foram anexados após a Guerra dos Seis Dias. Já com as negociações de paz de Oslo, permitiu-se que Gaza fosse controlada por autoridades palestinas, e a Cisjordânia teria um sistema triplo de controle que mesclava áreas de controle palestino, israelense e duplo. Ainda assim, uma série de ações do governo israelense, especialmente em relação à população palestina remanescente, continuam indo na contramão de quaisquer perspectivas de paz, olvidando resoluções das Nações Unidas², violando o Direito Internacional³ e negligenciando os Direitos Humanos⁴.

Embora pareça surpreendente e agressivo, o discurso de Netanyahu constitui a verbalização de uma série de processos e empreendimentos em curso em Israel em direção à população palestina desde antes da declaração do Estado israelense. Inicialmente a expressão *al-Nakba*⁵ era utilizada pelos palestinos de modo a caracterizar como trágicos os eventos da primeira guerra árabe-israelense, de 1948, ressignificando a narrativa saudosista e romântica de independência articulada por

¹ Urge ressaltar que a Guerra dos Seis Dias também promoveu a anexação da Península do Sinal, do Egito, e das Colinas de Golã, anteriormente parte da Síria. Esta última ainda está sob domínio israelense (SCALERCIO, 2003, p. 145-168).

² A Resolução 242, por exemplo, instituída pós-Guerra dos Seis Dias, iterava a retirada de Israel de todos os territórios que foram ocupados, o que ainda não ocorreu na Cisjordânia e nas Colinas de Golã (NAÇÕES UNIDAS BRASIL, [201-]).

³ As Convenções de Genebra, de forma não exaustiva, proíbem a construção de assentamentos em territórios ocupados em guerras: “A Potência ocupante não poderá proceder à deportação ou à transferência de uma parte da sua própria população civil para o território por ela ocupado” (NAÇÕES UNIDAS BRASIL, [201-]).

⁴ Israel tem sido continuamente acusado de violar direitos humanos da população palestina pelas Nações Unidas (Nações Unidas Brasil, [201-]) e por diversas ONGs como Anistia Internacional (VEJA, 2018) e B’Tselem.

⁵ Em árabe significa, “a tragédia” ou “o desastre”.

Israel. Com o passar dos anos, no entanto, a tragédia palestina passou a ser constantemente atualizada com a mudança das lideranças políticas e desenvolvimentos tecnológicos, entre outras coisas, e a produzir uma *Nakba* diária e sentida pelos palestinos em suas vidas e cotidianos.

População de um Estado não-reconhecido, os palestinos são submetidos a quaisquer políticas que Israel julgue necessárias para concretizar a região como de sua jurisdição e controle únicos. Desse modo, a população palestina é ininterruptamente sujeitada a amplos aparatos de vigilância e controle invasivos que se inter-relacionam com violações de direitos entendidos internacionalmente como relacionados à dignidade humana como direito de se manifestar politicamente, ir e vir e moradia. Como exemplos, a tática de ocupação do território pertencente à Eretz Israel⁶, pelos chamados “colonos”, judeus-israelenses, é motivadora de ataques a palestinos⁷ que habitam a Cisjordânia. Embates entre palestinos e colonos, e suas pretensões de erguer e manter assentamentos, são recorrentes. No entanto, a postura das forças de defesa de Israel (IDF) frente a esses atos criminosos é impertinente, pouco fazem para impedi-los em alguns casos, em outros, os encorajam. A implementação de assentamentos e a conduta dos ditos colonos quase sempre sai impune. Concomitantemente, após a ocupação da Cisjordânia pelo Estado de Israel, também são empreendidos planos de remoções. Sob a alegação de suspeita de terrorismo, usualmente sem evidências, a IDF promove demolições de lares⁸ sem reparações e sem aviso prévio (NASR, 2010, p. 71-72). Desde 1967, o governo israelense destruiu mais de 25.000 lares palestinos em Gaza e na Cisjordânia, deslocando cerca de 160.000 palestinos (B'TSELEM, 2018).

De forma a controlar a locomoção dos palestinos dentro da Cisjordânia e desta para Israel, o governo israelense concebe os *checkpoints*⁹, que prolongam o trajeto dos palestinos ao trabalho, escolas e até mesmo a hospitais. Além disso, a IDF é

⁶ Denominação utilizada para a terra que seria prometida por Deus aos judeus, correspondente com todo o território da Palestina, portanto, incluindo as regiões designadas em 1947 a um Estado palestino.

⁷ Em relatos de organizações de direitos humanos, como o B'Tselem, destacam-se aqueles em que palestinos são agredidos verbalmente e com rifles, por exemplo (NASR, 2010, p. 71).

⁸ Por conta de carências habitacionais tanto econômicas quanto espaciais e entraves na autorização de construções pelo governo israelense, os lares palestinos são, em sua maioria, habitados por diversas famílias.

⁹ Pontos de controle de movimentos dos palestinos onde são conferidos documentos, identificados suspeitos e áreas permitidas de acesso.

acusada de cometer uma série de abusos verbais e físicos aos palestinos que fazem tais percursos. Já o encarceramento de palestinos é feito usualmente com poucas provas e, por vezes, sem julgamento, além de ser recorrente o uso da tortura (NASR, 2010, p. 74). A propagação de doutrinas como aquela da “Muralha de Ferro”¹⁰, já institucionalizada em Israel, e sua contrapartida de desproporcionalidade na resposta a atos violentos são algumas dos principais elementos que levam a números exorbitantes de assassinatos de palestinos em relação a mortes causadas à população israelense. Cerca de 7.000 palestinos foram mortos desde setembro de 2000, em relação a 1.000 israelenses. Segundo a organização B’Tselem, em 79% desses ciclos de mortes, palestinos foram assassinados por israelenses e não o contrário, como divulga o governo israelense (B’TSELEM, 2018).

Buscando compreender as condições que tornam possível a persistência no tempo de práticas de controle e asfixia da população palestina, esta pesquisa analisa mecanismos institucionalizados pelo Estado de Israel que têm entre seus principais efeitos o sufocamento da causa palestina e, no limite, da identidade palestina. De modo mais geral, o trabalho investiga os processos por meio dos quais a violência é permitida e normalizada. Para tal, será central mobilizar os elementos que melhor definem os termos “diferenciação identitária”, “racialização”, “necropolítica” e “necrobiopoder” na relação Israel-Palestina.

Com tais objetivos, a análise está estruturada em três capítulos. O Capítulo 2 busca expor os empreendimentos israelenses na direção de conhecer a população palestina de modo a controlá-la de modo eficaz e defini-la enquanto “estoque” homogêneo e perigoso. Mais especificamente, o Capítulo engajará com os processos através dos quais Israel buscava e ainda busca manter a população palestina demograficamente minoritária e reiterar a posição desta como “indesejável” na região. Para tal, a primeira seção analisa censos pós-guerras e a produção estatística de Israel em relação à população palestina e suas condições específicas de realização. Ainda, discute a criação de um Registro Populacional que tornou possível a exclusão de palestinos do acesso a direitos e propriedades,

¹⁰ A partir de Z’eev Jabotinsky, precursor do sionismo revisionista. A Muralha de Ferro descreve que Israel deveria ser dotado de um poder militar acachapante como condição de existência, partindo do pressuposto que os árabes nunca o aceitariam. Políticos e militares influentes como Moshe Dayan, transformaram a Muralha de Ferro em política efetiva e iteram a desproporcionalidade para resposta a quaisquer ataques.

diferenciando-os através de documentações de identidade que expunham sua etnia, raça e religião. O arco analítico do Capítulo debruça-se sobre os esforços de categorização e homogeneização da população palestina como “perigosa”, o que autoriza práticas de análise, vigilância, controle e perseguição.

O Capítulo 3 investiga essa contínua vigilância, controle e perseguição, alicerçados na produção de conhecimento e categorização do palestino. Por meio de tais práticas, passam a ser implementadas fronteiras físicas e materiais que promovem a edificação de uma “geografia carcerária” e fragmentam o cotidiano palestino. Assim, a primeira seção do Capítulo 3 analisa a mobilização de leis emergenciais e ordens militares e, posteriormente, de um sistema de permissões, como imprescindíveis ao controle do “perigo palestino”. Entre os efeitos diretos desses processos está o cerceamento temporal e espacial de cidades e vilarejos palestinos por meio de *checkpoints*. Em um segundo momento, buscarei trazer à luz mecanismos ativos de colonização dos territórios palestinos entendidos como “vazios”, com a construção e crescimento dos assentamentos judaicos na Cisjordânia, e como estes, em conjunto com sistemas de estradas proibidas e a construção de muros promovem a criação de grandes prisões a céu aberto, exclusivas aos palestinos.

Por fim, o Capítulo 4 propõe uma leitura racializada aos mecanismos expostos e analisados nos capítulos anteriores. Com auxílio do repertório teórico-conceitual dos estudos de identidades, especialmente de Edward Said (2007, 2011, 2012), e dos entendimentos de raça e racismo oferecidos por Silvio Almeida (2018) e Frantz Fanon (1963), procuro entender de que forma a existência palestina é desumanizada e inferiorizada. É somente a partir desses entendimentos discursivos que todos os mecanismos de opressão e cerceamento dissecados anteriormente podem ser evidenciados como necropolítica. Em suma, a delimitação de fronteiras identitárias entre judeus e palestinos, baseada em termos étnicos e raciais que são socialmente construídos, garante uma categoria relacional de poder que levam à tentativa de produção da morte, física e identitária, da população palestina.

2. Conhecer para Governar

Palestinos estão no centro do desejo estatal [israelense] por controle, disciplina e regulação (Kemp, 2004, p. 73-74)

Muito embora sejam inoxidáveis as vias violentas e o sucesso da primeira guerra árabe-israelense de 1948, que permitiu a proclamação do Estado de Israel, a presença palestina remanescente representava e ainda representa obstáculos à sobrevivência de Israel de acordo com narrativas *mainstream* e a maioria das vertentes do movimento sionista. Assim, empreendimentos de desnacionalização, desapropriação e expulsão passaram a ser imprescindíveis para fortalecer a ideia de Estado-nação do povo judeu e para a conquista e povoamento de toda a região entendida como Eretz Israel, propriedade dos judeus segundo narrativas religiosas milenares. No entanto, esses esforços não poderiam ser sustentados apenas por massacres indiscriminados: precisavam da construção de uma rede de conhecimentos que tornasse possível o controle e a vigia da população palestina, a reiteração da posição desta como indesejável no território entendido como israelense e, concomitantemente, a construção discursiva dos palestinos como categoria homogênea de ameaça e perigo aos israelenses.

Este capítulo analisa alguns dos mecanismos através dos quais Israel busca congelar a fotografia populacional de seus primeiros anos e, posteriormente, procura reverter sua demografia em direção a um país estatisticamente judeu. Para tal, as seções a seguir debruçam-se sobre três processos. Em primeiro lugar, a realização de censos em pós-guerras, de modo a conhecer o “estoque” populacional palestino, excluir refugiados e deslocados internos da região e expropriar o máximo de terras possível. Em segundo lugar, a criação de um Registro Populacional que permitisse a identificação dos palestinos e de um sistema de documentos de identidade que os excluíssem do acesso a direitos e a propriedades. E, por fim, a categorização do palestino como perigo latente e, então, demandador de extrema análise, vigilância, controle e perseguição.

2.1. Censos e a análise do “estoque” palestino

Assim como grande parte dos Estados-nação compoem o sistema internacional, o processo de independência e consolidação do Estado de Israel não ocorreu como as narrativas tradicionais descrevem, mas foi possível por meio de

uma série de medidas violentas como expulsões, massacres e expropriações. Embora a análise das guerras e conflitos declarados seja necessária para a compreensão da constituição de Israel e sua relação com a população palestina, a consolidação do Estado israelense é marcada por outros elementos imprescindíveis: a formação burocrática e a criação da base epistemológica nacional, ou seja, a construção de narrativas e conhecimentos nacionais. Tais aspectos nos permitem capturar como mapeamento demográfico, controle populacional e vigilância são componentes cotidianos da afirmação do Estado de Israel perante a população palestina (LEIBLER, 2011, p. 244). Desse modo, logo após a *al-nakba*, guerra de independência¹¹ ou guerra árabe-israelense de 1948, a coleta de dados através dos censos começou a ser conduzida pelo então incipiente governo israelense.

A literatura que analisa as estatísticas nacionais, segundo Leibler (2011, p. 240), identifica propósitos na produção desse tipo de conhecimento por parte dos Estados, destacando “o papel da estatística em tornar grupos legíveis e demarcar a população como unificada e padronizada (...) e em reforçar ou solidificar um status étnico” (LEIBLER, 2011, p. 240). Esse recurso possui íntima relação com a formação da nação, sua burocracia e centralização, na medida em que censos, números e carteiras de identidade operam como “mecanismos através dos quais o direito de acessar circuitos de civilidade é constantemente examinado” (LEIBLER, 2011, p. 240).

Para além disso, os censos conduzidos por Israel traziam objetivos e circunstâncias particulares. Conduzidos tanto no pós-Primeira Guerra Árabe-Israelense (1948) quanto no pós-Guerra dos Seis Dias (1967), os censos pretendiam consolidar, documentar, “fotografar” os momentos imediatos após os conflitos que mudaram drasticamente os mapas demográficos da região¹² e aproximavam-se do ideal de maioria judaico-israelense como população do Estado de Israel. Com isso,

¹¹ As duas primeiras nomenclaturas oferecidas ao mesmo evento iteram a multiplicidade de narrativas acerca do conflito do ano de 1948. Enquanto *al-nakba*, “catástrofe” em árabe, transmite o sentimento de dor palestino, guerra de independência representa a grande glória para a narrativa judaico-israelense.

¹² Possível em 1948, especificamente, através do processo entendido como limpeza étnica pelo autor israelense Ilan Pappé, com ações terroristas da Haganah, expulsão de palestinos como resultado com Plano D, entre outras ações que objetivavam lidar com o “problema demográfico” de uma maioria árabe-palestina na região (PAPPÉ, 2016).

buscavam evitar uma temida “reversão demográfica” e controlar a população palestina (LEIBLER, 2011, p. 245).

Os censos eram conduzidos sob toque de recolher de sete horas pelo então recém-criado Escritório Central de Estatísticas de Israel (CBS) que diferenciou sua pesquisa de acordo com a etnia e religião do respondente. Árabes¹³ deveriam responder a dois adendos inexistentes na versão entregue a judeus: “Informações sobre os parentes ausentes [no momento do censo]” e “Informações sobre a propriedade dos membros da família (presentes ou ausentes)”. Com base na resposta ao primeiro censo e seus adendos, grande parte daqueles considerados “presentes” recebia um documento de identidade que, embora formalmente significasse o acesso a direitos, na prática apenas garantia “um certificado para votar e obter rações alimentares que estavam sendo distribuídas” (LEIBLER, 2011, p. 243).

Ao contrário das expectativas dos palestinos, o propósito do censo não era garantir algum tipo de cidadania ou reconhecimento administrativo de sua população – como ocorreu à época do Império Otomano ou da Grã-Bretanha. O censo tinha por finalidade assegurar a não-existência daqueles que tinham fugido para países vizinhos e tentavam retornar, estavam deslocados internos ou até mesmo daqueles que permaneceram em seus lares. Nesse sentido, o censo passou a ser central para “delimitar a população palestina e impedir que pessoas que Israel considera retornados ilegais obtenham cidadania” (LEIBLER, 2011, p. 252). Entre diversos outros cenários, aqueles que não responderam os censos e, portanto, não portavam uma identificação, eram considerados “infiltrados” e estavam sujeitos à transferência forçada, violação de propriedades ou até mesmo assassinatos. Por outro lado, diversos registros e relatórios sobre os palestinos e suas propriedades tinham caráter confidencial e eram pauta de discussões secretas do Knesset¹⁴, a fim de contabilizar as famílias que estavam separadas e suas terras e, então facilitar processos de expropriação e tomada de terras.

Oficiais sionistas alegavam que ‘a maior parte’ da propriedade palestina ‘já havia sido apreendida’ por posseiros, veteranos do exército e organizações como a Agência Judaica e o Fundo Nacional Judaico. Em outras palavras, os palestinos já haviam

¹³ Cristãos, muçulmanos ou drusos (LEIBLER, 2011, p. 248).

¹⁴ Até mesmo à ONU não era dado o acesso.

sido ‘transferidos’ para fora de suas terras, então a informação derivada do censo simplesmente sementaria a transferência (ABU-ZAHRA, 2013, p. 28).

Desse modo, por meio dos censos¹⁵ e informações coletadas, grande parte dos palestinos passou a ser caracterizada como “ausente”. Uma vez invisíveis aos olhos da burocracia israelense, eram autorizados uma série de processos que levavam a sujeição do palestino ao confisco de suas terras¹⁶, apropriação de suas posses e o impediam de obter alguma espécie de status que permitisse a garantia de direitos ou tratamento digno. “O resultado foi que palestinos foram forçados a revelar detalhes sobre suas vidas sem saber os planos que estavam sendo feitos para eles e suas propriedades” (ABU-ZAHRA, 2013, p. 27). Os censos com seus adendos reservados especificamente à população palestina rumavam na direção de abrir espaço físico para a população israelense, por meio da expropriação. Um exemplo expressivo desta empreitada foi a utilização de colonos representantes do Fundo Nacional Judaico, do Departamento de colonos e do Registro de Terras que não eram estatísticos ou oficiais treinados na realização de pesquisas para a administração da expropriação de terras e de bens palestinos (LEIBLER, 2011, p. 247). Concomitantemente, investia-se na busca dados, informações e, posteriormente, na formação de estatísticas que reiterassem a composição demográfica do país como da nação judia. Logo, havia um triplo esforço na condução dos censos, como identificado por Abu-Zahra (2013, p. 27): desnacionalização, desapropriação e expulsão.

Tais processos estão inscritos em um mesmo *continuum* de exclusões da população palestina do Estado-nação israelense. Como afirmou Yitzhak Ben-Tzvi¹⁷ em 1949, “há árabes demais no país” (MASALHA, 1997 In: ABU-ZAHRA, 2013, p. 33). Assim como nos casos de expulsão e expropriação, a desnacionalização também operou por meio do censo. Aqui, a reivindicação de que populações inteiras, como os beduínos, não pertenciam à nação israelense foi ancorada na

¹⁵ Os censos tinham um duplo esforço: não se restringiam à documentação das terras e propriedades, mas também procuravam o máximo de informações disponíveis acerca da população palestina remanescente, o número de “returnees” e aqueles que conseguiram se manter ou voltar à suas casas (ABU-ZAHRA, 2013, 25-29).

¹⁶ Inclusive a responsabilidade de prover compensações pelas perdas de terras e propriedades era relegada aos países vizinhos, segundo o Ministro das Finanças da época.

¹⁷ Associado próximo a Ben-Gurion e sucessor de Chaim Weizmann na presidência em 1952 (ABU-ZAHRA, 2013, p. 33).

ausência desses grupos no censo. Oras, por não existirem no mapeamento da população israelense, não poderiam ser entendidos como parte da nação (LEIBLER, 2011). Longe de lançar luz sobre o fato de que os “erros de contagem” vieram a se concentrar em populações específicas, a autoridade do censo como recurso de mapeamento demográfico e o prestígio científico que dela deriva resultaram no completo descarte da hipótese de um “erro metodológico”.

De modo similar ao caso dos beduínos, dos cerca de 1,4 milhão de nativos instalados na região da Palestina em 1947 (ABU-ZAHRA, 2013, p. 29),

O departamento do censo de Israel contou cerca de 69.000 palestinos em novembro de 1948. Esse número excluiu os 13.000 a 15.000 moradores beduínos do deserto de Naqab / Negev, que a Divisão de Registro do Ministério do Interior deixou secretamente fora do registro da população. Também excluiu cerca de 5.000 homens e adolescentes, em seguida, internados nos campos de prisioneiros de guerra de Israel, cerca de 14% de todos os homens palestinos que ficaram no país entre as idades de 15 a 60 anos. local simplesmente porque eram da idade "militar". O terceiro grupo principal que não foi contabilizado no primeiro censo foi de cerca de 40.000 habitantes das aldeias da Alta Galileia que o exército havia conquistado pouco mais de uma semana antes (LEIBLER, 2011, p. 251).

A partir destes censos, foi criado o Registro Populacional¹⁸, que enumera todos os registros de pessoas, inclusive as excluídas dos censos e aquelas com “cidadania indefinida”, funcionando como uma espécie de index para as autoridades israelenses. Este banco de dados acerca dos palestinos e israelenses, sejam considerados cidadãos ou não, passou a ser de suma importância para todos os processos de controle, cerceamento e vigilância e ganhou capilaridade com a instituição de documentações de identidade.

Ele [O Registro Populacional] continua a manter registros das pessoas excluídas do censo: suas informações estão lá, mas seus status permanecem de forasteiros, desnacionalizados e exilados de suas casas, terras e pátria (ABU-ZAHRA, 2013, p. 33).

Ainda estes esforços estatísticos tenham se mostrado inolvidáveis para uma série de mecanismos de vigilância e controle de Israel sobre os palestinos, houve a necessidade de converter as medidas que vinham sendo tomadas para desnacionalizar e desapropriar terras dos palestinos em um aparato jurídico sólido.

¹⁸ Este Registro Populacional existe até hoje.

Como consequência da instituição da Lei de Retorno¹⁹ e a necessidade de disponibilizar o território para a residência automática concedida aos judeus, os palestinos começaram a ser rotulados como “estrangeiros” e passaram a ser obrigados a aplicar para uma permissão de residência temporária, marcada com documentos vermelhos (ABU-ZAHRA, 2013, p. 38-40).

Já em 1952, entrou em vigor a Lei da Nacionalidade, segundo a qual aqueles que não estivessem incorporados à Lei do Retorno deveriam provar sua residência desde maio de 1948. Em outras palavras, tinham que possuir registros no governo israelense, caso contrário seriam desnacionalizados. Do mesmo modo, a aprovação da Lei para Prevenção de Infiltração fez com que foi aprovada e, segundo suas determinações, palestinos acusados de ausência temporária deveriam ser deportados²⁰ (ABU-ZAHRA, 2013, p. 41).

Algumas das leis supracitadas, como a Lei para Prevenção de Infiltração e a Lei de Registro de Habitantes, foram inspiradas em “regulações de emergência” adotadas na administração britânica. Embora os palestinos estivessem sob domínio militar israelense entre 1948 e 1967, essas leis de caráter excepcional continuaram após seu fim. Desse modo, o estado de emergência formal nunca foi erguido (ABU-ZAHRA, 2013, p. 76-77). Com a ocupação de Israel na Cisjordânia e na Faixa de Gaza, os palestinos nestas regiões passariam a vivenciar o mesmo que os palestinos do outro lado das linhas do armistício já experienciavam nos últimos 18 anos. A imbricação de direitos humanos fundamentais ao extenso aparato de Registro Populacional, documentos de identidade e ao sistema de permissões propicia atos de extorsão de humilhação cotidianos (ABU-ZAHRA, 2013, p. 77).

Após a vitória israelense na Guerra dos Seis Dias²¹, uma nova leva de censos foi expedida, acompanhada por expulsões maciças de palestinos²². No mesmo ano, foi expedida a Ordem Militar No. 5 que determinava que a Cisjordânia passaria a

¹⁹ A Lei de Retorno, instituída em 1950, determina que “qualquer judeu seria cidadão de Israel se assim desejasse” (ABU-ZAHRA, 2013, p. 38).

²⁰ Bastava que fosse feita a acusação, sem precisar de julgamento.

²¹ A Guerra dos Seis Dias ocorreu em junho de 1967 entre Israel e Egito, Síria, Jordânia e Iraque. Os corolários do curto conflito foram muito significativos para o futuro palestino. Israel, com a vitória acachapante, ocupou a Península do Sinai (egípcia), as Colinas de Golã (sírias) e a Cisjordânia e a Faixa de Gaza (parte dos territórios destinados a um Estado palestino de acordo com a Partilha da Palestina de 1947), anteriormente sob custódia da Jordânia e do Egito respectivamente.

²² Foram expulsos cerca de 375mil palestinos da Cisjordânia, um terço da população da região na época, e 50mil da Faixa de Gaza (ABU-ZAHRA, 2013, p. 43-44).

ser uma área militar fechada, fazendo o uso de permissões uma prática imprescindível e recorrente (ABU-ZAHRA, 2013, p. 44). Para além desta, uma outra ordem militar acerca dos documentos de identidade e Registro Populacional, reiterava a inclusão da Cisjordânia e da Faixa de Gaza ao sistema de vigilância e controle populacional que já vinha sendo delineado nas décadas anteriores, muito embora não concedessem cidadania a estes palestinos vivendo sob a custódia de Israel (ABU-ZAHRA, 2013, p. 44).

Os processos de expulsão de palestinos se mantêm até os dias de hoje, sustentados por grandes investimentos em mapeamento e controle da população por políticos, think tanks e estatísticos israelenses. Desde a segunda metade da década de 90, “demógrafos israelenses se consideram líderes no mapeamento de dados censitários informatizados por meio de um “sistema de leitura ótica”” (ABU-ZAHRA, 2013, p. 45). Ainda que os dados e informações disponíveis acerca de indivíduos palestinos sejam facilmente acessadas por computadores a soldados de quaisquer patentes, todo o mapeamento sobre si existente no Registro Populacional é indisponível a um palestino.

2.2. Documentos de identidade e as diversas faces da vigilância

O processo do censo e as análises estatísticas foram acompanhados da formação de um registro populacional²³ e da entrega dos primeiros modelos de documentos de identificação para os 165 mil palestinos que haviam conseguido permanecer em terras do incipiente Estado de Israel à época. É verdade que a carteira de identidade está intimamente relacionada com a proteção de direitos civis, sociais e políticos, razão pela qual é, inclusive, reconhecido como um direito humano pela ONU desde 1948. É fundamental frisar, no entanto, que, simultaneamente a esse uso da carteira de identidade, ela emerge como um instrumento central no controle de populações (LYON, 2011, p. 51). Com efeito, os cartões de identidade “são símbolos físicos e visíveis de um mecanismo de vigilância generalizado” (TAWIL-SOURI, 2011, p. 220). Em outras palavras, esse instrumento permite e facilita o gerenciamento tanto da mobilidade quanto do acesso a direitos das populações sob sua jurisdição.

²³ Contém informações como mortes, nascimentos, casamentos, endereços, parentescos e nacionalidade, de forma não exaustiva.

No caso de Israel, isso não foi diferente. Na consolidação do Estado israelense, é possível identificar dois mecanismos desse tipo: o “card”, documento pessoal de identificação, e o “code”, todo o banco de dados e registro disponível ao Estado e seus agentes (LYON, 2011, p. 53). De modo a administrar o acesso a direitos e a espaços dentro da Eretz Israel²⁴, os documentos de identidade e suas informações complementares correspondentes no registro populacional definem diferentes formas de inclusão e exclusão da sociedade israelense de acordo com o que é considerado um “cidadão” ideal. Assim, essa diferenciação esteve e permanece presente ao longo do tempo nessas materialidades burocráticas através de cores, números, religiosidade e línguas.

Até 1994²⁵, os residentes da Faixa de Gaza e da Cisjordânia recebiam carteiras de identidade com a insígnia das forças armadas israelenses com capas na cor laranja, enquanto cidadãos de Israel as recebiam em invólucros azuis. Já os palestinos proibidos de entrar em Israel utilizavam este documento com uma capa verde. Pós-Acordos de Oslo, a Autoridade Palestina passou a ter seu símbolo nas identidades dos palestinos e sua cor passou a ser verde-escura ainda que quaisquer emissões desses documentos ainda tenham que ser aprovadas pelo Ministério do Interior de Israel²⁶ (LYON, 2011).

Para além de conterem detalhes como nome, idade, data e local de nascimento, como em diversos Estados internacionalmente, os documentos de identidade em Israel apresentaram, por mais de cinquenta anos, a nacionalidade de seu portador. No entanto, a nacionalidade *per se* só era apresentada para estrangeiros. Para nativos da Palestina e israelenses, esta categoria correspondia a bases étnico-religiosas: “árabes”, “judeus” ou “drusos”. Àqueles com a categoria “judeu” estampada na identidade, eram oferecidas vantagens até 2005. Nos últimos anos, a nacionalidade vem seguida de oito asteriscos, demonstrando que este campo de informações aparentemente não é mais utilizado, ainda que seja facilmente acessada nos bancos de dados israelenses. Ainda assim, a data de nascimento de

²⁴ “Terra de Israel” seria o território correspondente à narrativas religiosas que compreendem toda a região da Palestina e partes da Síria, Jordânia e Egito. É considerada por muitos intelectuais e políticos sionistas e israelenses como um objetivo a ser alcançado, especialmente no que concerne

²⁵ Ainda assim, estes documentos não garantiam direitos políticos nem agiam propriamente como documentos de identidade até 1967.

²⁶ Mais de 50 mil palestinos estão aguardando há mais de 11 anos pela aprovação de seus documentos por Israel (LYON, 2011, p. 52).

judeus é escrita em hebraico, possibilitando a rápida identificação de cidadãos israelenses (LYON, 2011; TAWIL-SOURI, 2011).

Em 1986, os documentos de identidade magnéticos passaram a ser mandatórios para quaisquer palestinos que desejassem sair temporariamente da Cisjordânia ou da Faixa de Gaza para buscar emprego dentro das linhas do armistício. Essas novas identidades e passaportes possuiriam digital e fotografia, ainda em desenvolvimento (ABU-ZAHRA, 2013, p. 60). Em 2008, foi aprovado um memorando, posteriormente transformado em lei, que autorizava que esses documentos e suas informações biométricas estivessem diretamente ligados a uma base de dados central, com acesso livre a todos os oficiais do exército e do governo israelense.

O banco de dados poderia, no entanto, transformar-se em um aparato de controle como um “big brother” sinistro nas mãos da administração que já possuía poder absoluto e estava livre de quaisquer sistemas de verificação (...). O projeto de informatização, se permitido a atingir seus objetivos declarados, pode revelar-se um marco na institucionalização de um estado policial irrevogável (ABU-ZAHRA, 2013, p. 60).

Os números de identidade estreitam as possibilidades de que os palestinos venham a gozar de seus direitos, por exemplo o recurso à justiça. O risco de ter a garantia de seus “direitos” restrita a um único documento, passível de apreensão, é dependente apenas dos oficiais do exército israelense, suas revistas corriqueiras, ameaças e, de fato, confisco. “A aglomeração dos direitos de palestinos em um único número, utilizado para colocar alguns em listas negras e desumanizar outros, os colocava como principais vítimas de isolamento e insegurança” (ABU-ZAHRA, 2013, p. 64).

Por meio de todas estas visíveis e claras diferenciações entre palestinos e israelenses impressas em seus documentos, a vigilância, segregação e cerceamento dos palestinos se torna possível. As identidades monopolizam e mediam diversos aspectos da vida, do movimento ao acesso a necessidades básicas. Como nos lembra Abu-Zahra, “A identidade é necessária para a matrícula do ensino médio, requerer uma carteira de motorista, um contrato de casamento ou uma certidão de nascimento. Além disso, é necessária para viagens e para reunificação familiar (ABU-ZAHRA *apud* LYON, 2011, p. 54). Assim, a vida do palestino é impossível

sem uma identidade, fazendo com que não tenham escolha senão “passar pelo que for necessário para se registrar” (ABU-ZAHRA *apud* LYON, 2011, p. 54).

Em outras palavras, o mecanismo que permite a vida “nua”, controlada, gerenciada e vigiada de diversas maneiras por Israel, é imprescindível para este mínimo acesso à sociedade. O cotidiano palestino é moldado pelas fronteiras materiais e burocráticas, onde estão incluídos os documentos de identidade e o registro populacional, que servem como “mecanismos de encapsulamento que determinam os limites geográficos das prisões ao ar livre dos palestinos” (TAWIL-SOURI, 2011, p. 223).

2.3. Categorização e Homogeneização

Uma vez mapeados e identificados, os palestinos são submetidos à categorização e *profiling* por parte do governo, exército e, especialmente, do serviço secreto representado pelo Serviço Geral de Segurança (GSS, sigla em inglês) e seu extenso aparato burocrático. A categoria que passou a ser amplamente utilizada, e quase que exclusivamente para rotular palestinos, foi a de “ameaça à segurança”. Embora esta implique uma séria acusação, é uma categoria-mestra que deriva de uma simplificação radical de traços ou tendências. Entre os critérios para a classificação de um indivíduo como ameaçador à segurança estão: idade, área geográfica que habita e trabalha, participação em organizações políticas e culturais e relações familiares (BERDA, 2011). A combinação desses elementos acaba por formar um modelo de palestino-ameaçador e a criação de uma homogeneização coletiva. Em suma,

A categoria de “ameaça à segurança” é uma categoria mestra envolta da qual uma enorme taxonomia e sistema de classificação giram quando se trata de identificar e distinguir entre amigos e inimigos no estado de emergência permanente de Israel (BERDA, 2011, p. 45).

Por sua vez, as ofensas e ações praticadas supostamente contra o Estado de Israel e que podem classificar o perpetrador como “ameaça à segurança” vão desde ações que possam ter beneficiado organizações terroristas²⁷ ou indivíduos interessados em atingir a segurança de Israel até a promoção de protestos ilegais, mesmo que pacíficos, que tenham cunho nacionalista. O enquadramento do

²⁷ Independente da intenção ou gravidade da ação.

palestino é, sobretudo, ancorado na potencialidade de seu perigo, cristalizando a ideia de que “dentro de cada palestino que pertence a uma população suspeita, está o fantasma do terrorista, cujos motivos são nacionalistas por natureza” (BERDA, 2011, p. 46). Uma vez que um palestino é considerado uma ameaça à segurança, os relatórios de inteligência do GSS que explicam os motivos dessa categorização estão fora do alcance do indivíduo ou de seu advogado. Para além de não conseguirem recorrer à acusação de forma justa, respondendo e contornando as denúncias, a categorização do palestino como ameaçador passa a ser diretamente ligada ao seu número e documento de identidade aumentando suas chances de passar por humilhações por soldados ao realizar tarefas diárias ou dificultando a obtenção de qualquer tipo de permissão ou documento na burocracia israelense.

Esses processos de “simplificação radical, padronização e homogeneização”, como descritos por Berda, têm caráter inclusivo, uma vez que classificam boa parte da população palestina e afetam desde sua movimentação na Cisjordânia, segundo o chamado regime de permissões, até prisioneiros. Por outro lado, estes possuem caráter excludente por dois prismas principais. Em primeiro lugar, a classificação e categorização só podem ser construídas e aplicadas pelo GSS, considerada a autoridade na identificação de suspeitos e mobilização de perfis perigosos (*profiling*). E, neste sentido, para além desta exclusividade administrativa, o *modus operandi* de categorização passou a ser uma fronteira impenetrável de taxonomia e classificação da população palestina, já que a existência da “ameaça à segurança” reifica e sustenta a necessidade do domínio e monopólio dessa expertise.

Um segundo fator imprescindível para o caráter excludente desses processos diz respeito ao grande intercâmbio de militares e experts antiterrorismo e as universidades e institutos de pesquisa estratégica israelenses. Este fluxo de informações e produção de conhecimento acaba provendo legitimidade acadêmica a práticas como *profiling* de ameaças à segurança e processos de identificação como praticados pelo GSS. Esta *expertise* justificada academicamente é exportada para outros governos e empresas privadas e, à medida que esta base de dados aumenta em tamanho e detalhamento, as inovações tecnológicas, como a emergência da biometria, são adotadas e produzem novos critérios e restrições (BERDA, 2011, p. 52-53)

E, assim, é criado um circuito fechado de legitimação do discurso do palestino como uma ameaça, alimentado na interação de interesses políticos, administrativos e financeiros e inflando a opinião e o temor públicos em prol da continuidade e necessidade de expansão de novos conhecimentos e tecnologias de segurança (BERDA, 2011, p. 53). Este processo é corroborado pela percepção do público judeu-israelense acerca das “aspirações” palestinas, uma população hostil. Em 2002, o Centro Yaffle para Estudos Estratégicos realizou uma pesquisa sobre a opinião israelense acerca da segurança nacional que continha uma seção dedicada às “aspirações árabes”. Entre outras coisas, a pesquisa revela que 42% dos entrevistados acreditavam que os “árabes”²⁸ desejam matar grande parte da população judia de Israel e um adicional de 26% achavam que seu objetivo era conquistar o Estado de Israel, totalizando 68%. Em uma mesma pesquisa realizada dois anos antes, essas primeiras opções, o desejo árabe de matar judeus e o objetivo árabe de conquistar Israel, somavam 47%. As únicas opções oferecidas eram: árabes aspiram recuperar todos os territórios perdidos em 1967 ou árabes pretendem recuperar uma parte dos territórios perdidos em 1967. Esse panorama permite observarmos que, embora seja determinada exclusivamente pelo GSS, a categoria de “ameaça à segurança” é onipresente e extremamente versátil, sendo empregada pela polícia, exército, departamentos do governo, agências de emprego e amplamente mencionada e conhecida pela opinião pública, tornando-a “uma parte inevitável, aceitável e indispensável da vida cotidiana” (BERDA, 2011, p. 54).

Transformações mais recentes dos procedimentos do GSS voltados para a extrema coleta de informações, vêm permitindo a transformação da população palestina de população suspeita ou perigosa em inimigo objetivo, por meio das práticas de *profiling*. Segundo Hannah Arendt, a população suspeita é vista como problemática por ter sua lealdade ao Estado questionada e requer o direcionamento de recursos para coleta de informações e vigilância, a população vista como inimiga é per se, portadora de tendências e, então, crimes e ofensas não precisam ser cometidos, uma vez que seu perigo é o pertencimento a uma categoria de pessoas, normalmente, a grupos étnicos, raciais e sociais. Neste sentido, o GSS categoriza

²⁸ É necessário ressaltar que até os dias de hoje, boa parte da população, governo e instituições israelenses não se dirigem à população palestina como tal, mas como “árabe”, como pode ser observado na classificação feita nos próprios documentos de identidade. No caso desta pesquisa, se referiam não à população que se identifica como árabe pelo mundo, mas aos palestinos.

suas ações com base na identidade racial daqueles que persegue e “as práticas de profiling e classificação permaneceram como legado colonial burocrático, a regra da diferenciação racial” (BERDA, 2011, p. 49).

Em síntese, mesmo com a mobilização de agentes e instituições diferentes ao longo do tempo, Israel²⁹ vem empreendendo esforços contínuos de identificação, mapeamento e, finalmente, categorização da população palestina. Segundo Ronen Shamir (*apud* BERDA, 2011, p.), a coleta de informações e posterior processo de profiling são centrais para o que chama de “regime de mobilidade global” baseado no gerenciamento de risco. Este regime objetiva, essencialmente, desacelerar populações consideradas suspeitas ou inimigas, legitimando práticas de vigilância, coleta de inteligência e estatística sobre a população e seus movimentos. Assim, o profiling passou de um método de alocação de indivíduos em diversas categorias de risco para uma ferramenta ampla direcionada à toda sociedade e que enxerga a mobilidade per se como uma prática suspeita (BERDA, 2011, p. 48)

O regime de mobilidade global é predicado, primeiro, em uma classificação de indivíduos e grupos de acordo com seus princípios de ameaças e riscos percebidos. Em segundo lugar, em uma tecnologia emergente de intervenção que provem os meios técnicos e estatísticos para criar formas elaboradas de distinção social (SHAMIR *apud* BERDA, 2011, p. 48)

A construção de populações perigosas, inimigos objetivos e a categoria de “ameaça à segurança” passam a exigir, nesse sentido, a criação de barreiras físicas como postos de controle, muros de separação e instalações de segurança máxima (KEMP *apud* BERDA, 2011, p. 51). Nos anos anteriores a 1967, a utilização da terminologia “áreas de segurança” pelo governo israelense para se referir a regiões onde vivia boa parcela da população palestina e criação legal e física de fronteiras territoriais, áreas perigosas e áreas de fronteira, designadas para o combate à ameaças de segurança à população judia de Israel, vêm servindo como projeção sobre os palestinos e como justificativa para o cerceamento, vigilância e esforços de restrição de movimento.

²⁹ Estes processos ocorrem desde antes da formação do Estado de Israel por representantes de movimentos sionistas.

3. Geografia Carcerária e Fragmentação do Cotidiano Palestino

Todo o investimento prévio em conhecimento e dados acerca da população palestina empreendido pelo então incipiente governo israelense, seguido da criação do registro populacional, implementação do sistema de documentações de identidade e categorização da população palestina, serviram como alicerce para a produção de uma “geografia carcerária” (HAMMAMI, 2015). Tal geografia, também entendida como “do desastre” (BERDA, 2017, p. 113), como será analisada a seguir, objetiva e é bem-sucedida na criação de uma fratura espacial e temporal do cotidiano palestino (ABUJIDI, 2011, p. 313; BERDA, 2017, p. 113). Em outras palavras, mecanismos de restrição de movimento, vigilância, encarceramento e, no limite, de uso da força são desenvolvidos e aplicados pelo governo de Israel provocando rupturas territoriais, desconectando cidades e vilarejos e, no limite, impedindo o acesso das vidas palestinas a direitos humanos essenciais, como acesso ao sistema de saúde, educação, moradia e trabalho.

De modo a dissecar os mecanismos de implementação de fronteiras físicas e materiais promovidos pelo Estado de Israel que direcionam a população palestina ao encarceramento geográfico e “matam” a fluidez de seu cotidiano, são necessários dois caminhos analíticos. Por um lado, o assentamento das práticas de exclusão e cerceamento no aparato jurídico israelense por meio de leis de emergência e exceção e da edificação do sistema de permissões. E, por outro lado, a materialidade erigida com base nas autorizações anteriores, haja vista os *checkpoints*, muros, sistema de estradas, assentamentos judaicos e todo o aparato de vigilância que acompanha estes empreendimentos. É sobre esses dois eixos que este capítulo se debruça.

3.1. Checkpoints: produzindo fraturas no espaço e no cotidiano palestinos

A rede de vigilância, controle (ABUJIDI, 2011, p. 313) e asfixia impostos à população palestina por Israel repousa em um aparato legal³⁰ que inclui decretos e

³⁰ Instituído desde o imediato momento pós-independência, muito embora tenha tomado contornos mais radicais e abrangentes a partir de 1967.

leis militares que extirpam uma série de direitos fundamentais dos palestinos. Essa estrutura jurídica foi erguida com base em antigas regulações de emergência utilizadas pela Grã-Bretanha durante o Mandato da Palestina³¹ (ABU-ZAHRA, 2013). Os “Regulamentos de Defesa e Emergência” britânicos, em grande parte copiados e traduzidos, eram um conjunto de regras utilizadas para “subjugar revoltas, decapitar a opinião política e facilitar a exploração econômica” (BERDA, 2017, p. 18, tradução nossa). Desse modo, os decretos e leis militares trazem a memória da administração colonial e herdaram seus sistemas legais alicerçados em diferenciações baseadas na raça (BERDA, 2017, p. 19). Uma das leis copiadas do Mandato Britânico, a Lei 124, previa que, sob a justificativa de garantir a segurança, todos os direitos dos cidadãos poderiam ser suspensos (ABUJIDI, 2011, p. 321). Curiosamente, no entanto, esse aparato legal tem jurisdição não sobre um território demarcado, mas sobre os palestinos. Em outras palavras, os decretos militares não se estendem a israelenses mesmo que estejam residindo na Cisjordânia, por exemplo, como é o caso dos assentamentos israelenses³² (BERDA, 2017, p. 19). Por meio dessas inúmeras leis restritivas, portanto, o governo de Israel passa a ter controle e administrar a população palestina nos Territórios Palestinos Ocupados (OPTs). Nesse aparato jurídico numeroso, destaca-se a Lei de Cerco e Mobilidade, que determinou a instalação de um novo sistema de *checkpoints*, postos criados com a aparente finalidade de checar documentos, facilitar a identificação, registro e vigilância, mecanismo indispensável na fragmentação da vida palestina (ABUJIDI, 2011, p. 322). Para compreendermos como operam e quais são os efeitos desses *checkpoints*, é preciso antes expor as conexões entre esta ferramenta, as leis emergenciais e ordens militares e o sistema de permissões.

Entre 1967 e 1992, mais de 1.300 ordens militares foram instauradas na Cisjordânia, com regulações semelhantes na Faixa de Gaza, inclusive com relação à anexação de Jerusalém Oriental e das Colinas de Golã. Por meio dessas ordens, cerca de 20% da Cisjordânia permanece inacessível aos palestinos. Para além disso, essas ordens militares, regulações, notificações e instruções legislam sobre as mais diversas camadas da vida diária, “desde oficinas mecânicas a botijões de gás a

³¹ O Mandato da Palestina dava à Grã-Bretanha a administração da região da Palestina no pós-Primeira Guerra Mundial como consequência do desmantelamento do Império Otomano. Durou de 1920 a 1948 (GELVIN, 2017).

³² Serão abordados mais à frente, ainda no Capítulo 2.

marcações de vacas” (ABU-ZAHRA, 2013, p. 110, tradução nossa). Ainda assim, a maioria deste aparato legal é destinado ao fatiamento da Cisjordânia e da Faixa de Gaza em uma rede de restrições de movimento que, em conjunto com o sistema de permissões, encarcera e multa milhares de palestinos por tentarem chegar a seus locais de trabalho, estudo e acessar o serviço de saúde. Somente em cinco anos, aproximadamente 112.000 trabalhadores ficaram mais de 224.000 dias na prisão e pagaram quase 17 milhões de dólares em multas (ABU-ZAHRA, 2013, p. 110).

À medida que muitos direitos eram extirpados da população palestina, o sistema de permissões era erigido, gradualmente e seletivamente reestruturando-os. Direito a residência, a ter, acessar e cultivar terras, a movimento, emprego, sufrágio, casamento, liberdade contra assédio, extorsão, fome, isolamento social, detenção e deportação, de forma não exaustiva, podem ser considerados crimes por Israel se não houver permissão. Para obter as permissões, é necessário participar no Registro Populacional, obter a identificação e responder pesquisas, em suma, atravessar a burocracia israelense (ABU-ZAHRA, 2013, p. 66; HANDEL, 2011, p. 268). Ainda assim, os procedimentos para aquisição de uma permissão são vagos e inconsistentes, os requisitos mudam aleatoriamente, não são claros e mesmo cumprindo todo o processo, o palestino ainda pode ter sua permissão negada. Para além disto, o horário de funcionamento e as rotas de acesso aos DCOs, departamentos responsáveis pela emissão de licenças e permissões, mudam constantemente (HANDEL, 2011, p. 269). Estes departamentos, segundo Handel (2011, p. 268), fazem esforços para serem inacessíveis e não-cooperativos tanto em seus procedimentos padrão quanto no relacionamento interpessoal entre o burocrata israelense e o palestino.

Muito embora conseguir uma permissão seja, na prática, a garantia da devolução temporária de um direito humano básico (ABU-ZAHRA, 2013, p. 71), um número muito pequeno de palestinos tem acesso a esta garantia. Segundo B'Tselem, em 2004, apenas 0,14% dos palestinos na Cisjordânia possuíam permissão válida para passar pelos *checkpoints* internos e somente 2,45% destes possuíam algum tipo de permissão (B'TSELEM, 2004 *apud* HANDEL, 2011, p. 259). Já entre 2006 e 2009, 90% dos requerimentos de permissões para acessar terras foram rejeitados por não conseguirem provar “conexão com a terra” (ABU-ZAHRA, 2013, p. 119). Nesse sentido, estabeleceu-se um processo

institucionalizado de demolição dos lares daqueles sem permissão ou que estivessem no caminho da construção de muros, *checkpoints*, barreiras ou novas estradas. Desde 1967, o governo israelense destruiu mais de 25 mil casas palestinas em Gaza e na Cisjordânia, deixando mais de 160 mil palestinos sem habitação (IDMC, 2013-2019). Já aquelas moradias que escapavam da demolição ainda estão sujeitas a serem alvo de bombardeios. Só em 2014, mais de oito mil casas foram completamente destruídas por incursões israelenses em Gaza (STATE OF ISRAEL, 2015).

Não obstante a dificuldade de obter as permissões, em períodos entendidos por Israel como de alta tensão ou durante festividades judaicas, todas as permissões de passagem são canceladas (HAALAND, 2002, p. 2). Caso um palestino consiga ultrapassar todas as barreiras à obtenção de licenças, ainda estará sujeito a ser impedido de se movimentar ou acessar qualquer outro direito ao passar nos *checkpoints* e depender da arbitrariedade das Forças Armadas de Israel (IDF) (HANDEL, 2011, p. 269). No fim dos anos 90, ancorados em todo aparato legal e no sistema de permissões, foram erguidos por soldados israelenses³³ milhares de *checkpoints* e mecanismos físicos de bloqueio ao movimento palestino na Cisjordânia e na Faixa de Gaza³⁴ (ABU-ZAHRA, 2013, p. 114). Assim, os *checkpoints* compõem o lócus de determinação sobre a possibilidade de que um palestino se movimente (ABUJIDI, 2011), da hodierna fragmentação territorial em células da Cisjordânia e do encontro face-a-face com o aparato de poder e controle israelense (HAMMAMI, 2015, p. 5).

Como destaca Lyon (2011, p. 54), “As válvulas dos *checkpoints* modulam o fluxo das pessoas e utilizam os documentos de identidade em seu cenário arquitetônico”, estabelecendo uma série de fronteiras dentro do que Israel considera como território sob sua jurisdição. Caso palestinos não estejam com permissões de passagem ou documentos de identidade em dia, de forma não exaustiva, têm seus respectivos movimentos cerceados. Esses *checkpoints* podem ser tripulados ou

³³ *Checkpoints* já existiam anteriormente, mas seu sistema foi reestruturado e proliferado. As versões atuais dos *checkpoints* seguem esse modelo erguido na década de 90.

³⁴ *Checkpoints* internos não estão mais presentes na Faixa de Gaza desde os Acordos de Oslo e do Cerco à Gaza, embora *checkpoints* que controlam as fronteiras com Israel ainda operem.

não³⁵, temporários (*flying*) ou permanentes (HANDEL, 2011, p. 268), dentro dos OPTs ou entre os OPTs e a fronteira de Israel (HAMMAMI, 2015, p. 4-5) e podem permitir a passagem somente a pé, ou a pé e via automóveis.

Muito embora a existência dos *checkpoints* mantenha a aparente sensação de movimento, esses mecanismos podem permanecer bloqueados por tempo indeterminado e/ou impedir o movimento de muitos palestinos diariamente (ABU-ZAHRA, 2013, p. 114). Para Handel, os postos de controle se destinam a parar o movimento palestino, tornar a experiência da passagem desagradável, senão impossível, a fim de incentivar os palestinos a evitar a passagem por completo. O controle dessa mobilidade é arbitrário: as passagens recusadas por funcionários dos *checkpoints* e das Forças Armadas Israelenses nem sempre são investigadas, catalogadas ou enviadas à base de dados (HANDEL, 2011). Nesse sentido, o atrito que ocorre nos postos de controle com a tentativa de mobilidade dos palestinos está próximo de uma teatralidade intimamente relacionada atos administrativos e securitários produzindo efeitos de constrangimento de fluxos palestinos em territórios ditos israelenses (HANDEL, 2011, p. 268).

Os *checkpoints* passaram a adquirir uma notabilidade nos últimos anos, especialmente no que concerne ao uso da força e assassinatos por parte das Forças de Defesa de Israel e de colonos judaicos³⁶, cometidos contra indivíduos palestinos desarmados (HAALAND, 2002). De fato, os *checkpoints* passaram também a ser *loci* de humilhação e agressão, como o uso de gás lacrimogênio indiscriminadamente, nudez, negação do acesso a ambulâncias do Crescente Vermelho, falsificação de evidências e comunicação apenas em hebreu. Já os casos de assassinato incluem a morte de um palestino que tentava levar sua esposa ao hospital para dar à luz, bem como um caso registrado como “bala perdida”, que atingiu uma idosa de 94 anos. Contribuindo para esse cenário, as Regulações de Uso da Força da IDF não são claras e permitem a interpretação do que significaria “perigo iminente”, e investigações e acusações são raramente executadas, alimentando a cultura de impunidade nesses ambientes (HAALAND, 2002, p. 18). Em menos de um ano houve mais de 300 ataques de colonos à palestinos e que

³⁵ Quando não são temporários, são os chamados *checkpoints de closure* utilizados somente para barrar o movimento.

³⁶ “Colono” é a denominação para o habitante de assentamentos na Cisjordânia.

culminaram com sérios danos a 10 mil oliveiras e outras árvores que, não só tem importância econômica como cultural para o povo palestino³⁷. Já um estudo acerca de ataques na Cisjordânia constatou que enquanto a violência palestina caiu em 95%, a violência perpetrada por colonos dos assentamentos judaicos aumentou em mais de 300% (ABU-ZAHRA, 2013, p. 120).

Além disto, muitos vilarejos debilitados por ataques militares, tinham boa parte de sua população encarcerada e diversos problemas de saúde³⁸ proliferavam – o que era ainda mais agravado com as pesadas restrições impostas a médicos e profissionais de saúde. Para além disso, a separação de muitas famílias deixava dependentes separados de seus responsáveis e, portanto, sem como se sustentarem. Separações forçadas foram prolongadas através de adiamentos de licenças, "mesmo para casos urgentes como doenças, nascimentos ou morte" (ABU-ZAHRA, 2013, p. 105). Como consequência das restrições de movimento, os palestinos não podiam vender suas mercadorias para cidades e vilarejos vizinhos, dependendo de comerciantes judeus-israelense que não precisavam de passes ou permissões e ganhando apenas uma pequena fração do valor de seus produtos.

Por estarem vulneráveis economicamente, os palestinos acabam restritos a trabalhos desagradáveis e não aceitos por profissionais judeus como trabalhar com o sistema de esgotos e, mesmo que seus empregos sejam de longa duração, as permissões dadas aos palestinos são sempre de curto prazo, de um dia a uma semana, e precisam ser renovadas repetidamente. Os salários, por sua vez, são desiguais, mesmo para funções e posições idênticas. Ainda assim, aos palestinos não há escolha, para mudar de trabalho eram necessárias outras permissões e a oferta de trabalhos era escassa, "na prática, muitos empregos estavam fechados para trabalhadores e empregados árabes" (ABU-ZAHRA, 2013, p. 105). Com isto, a população palestina passou a ocupar a posição de reserva de mão-de-obra atendendo às necessidades da economia israelense e à sua mercê.

³⁷ É neste sentido que a palavra árabe "*sumud*" emerge como símbolo da resistência palestina intimamente ligada ao amor e apreço pela terra, associando o resistir às raízes, ao ficar.

³⁸ De má nutrição (raquitismo e escorbuto) e malária até doenças infectuosas, tais como tifoide e difteria (ABU-ZAHRA, 2013, p. 104).

3.2. A colonização de territórios “vazios” e a constituição de prisões a céu aberto

Para além da disciplinarização da circulação palestina, os *checkpoints* abrem espaços inabitáveis, que podem ser utilizados para a colonização (HAMMAMI, 2015, p. 4-5). Os assentamentos judaicos, na Cisjordânia³⁹, são parte ineludível para pensar o corte da região e a rede de restrições de movimento impostas à população palestina. Usualmente chamados de colônias⁴⁰, são terrenos comprados ou tomados, onde se formam pequenas cidades de até 35 mil habitantes israelenses, principalmente após 1967. O governo israelense não só autorizava a construção dessas habitações, como concedia subsídios para incentivar esta transferência populacional. “Esperava-se que os assentamentos servissem como uma linha Maginot⁴¹ israelense, atrasando ou contendo qualquer ataque que tivesse objetivo de cruzar as fronteiras” (GELVIN, 2017, p. 221). Em 2012, havia mais de 124 assentamentos, com cerca de 350 mil colonos em Judeia e Samaria⁴². Os motivos para que israelenses se mudassem para a região variavam desde a especulação imobiliária em Israel à importância daquelas terras para a religião e povo judaico. Para além disso, os assentamentos assemelham-se a grandes e antigas fortalezas (GELVIN, 2017, p. 220-229), protegidos por centenas de militares, e são conectados uns aos outros e a Israel através de redes de acesso e estradas secundárias e exclusivas (GELVIN, 2017, p. 128).

Nesse sentido, foi delineado um programa de estradas de livre acesso aos colonos judeus, que garantiam a restrição do crescimento das cidades e vilarejos palestinos e cerca de 400 quilômetros dessas rodovias foram entregues na década de 90. A justificativa destas construções vinha da promessa de evacuação dos colonos da Cisjordânia nos Acordos de Oslo⁴³ e mais de US\$ 600 milhões foram gastos nessas estradas somente em 1995 (ABU-ZAHRA, 2013, p. 114).

³⁹ Também estiveram presentes na Faixa de Gaza, antes da dos Acordos de Oslo e estão nas Colinas de Golã, ocupadas após a Guerra de 1967, originalmente terras sírias.

⁴⁰ Chamado assim para enfatizar que as terras da Cisjordânia eram habitadas (GELVIN, 2017).

⁴¹ “A linha Maginot foi uma linha de fortificações e de defesa construída pela França ao longo de suas fronteiras com a Alemanha e a Itália, após a Primeira Guerra Mundial” (GELVIN, 2017, p. 221).

⁴² Israelenses, principalmente os mais religiosos, chamam a região com seu nome bíblico.

⁴³ Os Acordos de Oslo negociaram, de forma não exaustiva, a tentativa, sem prazos, de retirada dos assentamentos da Cisjordânia. Da mesma forma, eles inauguram a divisão da Cisjordânia em áreas A, B e C e um sistema dual de estradas (ABU-ZAHRA, 2013, p. 92).

Cerca de 124 quilômetros de estradas foram proibidos aos palestinos, restrições que, as vezes até impediam os palestinos de atravessarem; outros 244 quilômetros foram confinados para palestinos com passes especiais (e permitidos para todos os colonos judeus); um adicional de 344 quilômetros de estradas foram bloqueadas pelas forças militares. Entre 2002 e 2010, mais de 557 milhões de dólares foram destinados à rede de estradas e túneis. Em 2005, uma ordem militar banuiu os palestinos de atravessarem as linhas do armistício (ou entrarem em Jerusalém) exceto em onze localizações prescritas (ABU-ZAHRA, 2010, p. 115).

Já em 2010, quase dois mil quilômetros de estradas cobriram a Cisjordânia e cercaram os palestinos a áreas menores, acelerando o movimento colonizador além das linhas do armistício. Concomitantemente, o movimento palestino só era permitido por meio de túneis com checkpoints fortificados. Embora os colonos sejam cerca de 1% da população na Cisjordânia, era seu “desejo de viver sem ver os palestinos (com exceção dos trabalhadores” que forçava os palestinos a pequenos espaços, não uma demanda física por espaço” (ABU-ZAHRA, 2013, p. 116). Não só há estradas exclusivas para os habitantes de assentamentos, como uma série de estradas são bloqueadas, temporária ou permanentemente (ABUJIDI, 2011, p. 318), sob pretexto de haver áreas militares próximas e zonas-tampão (*buffer zones*), por exemplo (HAMMAMI, 2015, p. 4).

Ainda assim, a expressão máxima da fragmentação e cerceamento do palestino é a edificação de muros em volta da Cisjordânia e da Faixa de Gaza, privando um quarto de milhão de palestinos de serviços essenciais, acesso a terras, familiares e estruturas físicas e sociais como a locais religiosos, bancos, áreas de lazer, seus locais de trabalho e de estudo (ABU-ZAHRA, 2013, p. 92). Em 2002 foram iniciadas as construções da chamada cercas de segurança (*security fence*) pelas forças armadas de Israel e empresas do setor privado com extensão final de 810 quilômetros e de 30 a 100 metros de largura⁴⁴. O muro, como é constantemente referido, tem mais do dobro do tamanho das linhas do armistício – ocupando, portanto, boa parte da região da Cisjordânia, com custo de US\$ 2 milhões por quilômetro, 520 quilômetros de arame farpado, rotas de patrulha, torres com franco-atiradores, fios eletrificados, valas, câmeras de vigilância e lajes de concreto de oito metros de altura (ABUJIDI, 2011, p. 332; ABU-ZAHRA, 2013, p. 92). Em seu

⁴⁴ Sua construção foi julgada ilegal pela Corte Internacional de Justiça em 2004.

processo de construção, foram cortados e extirpados vilarejos, terras agrícolas, casas e famílias palestinas. De um total de 2.3 milhões de pessoas em 2003, cerca de 22,6% dos palestinos na Cisjordânia foram separados de suas terras pelo muro, 16,9% foram isolados fora das áreas muradas e quatorze vilarejos estavam sob ameaça de expulsão imediata. Outros 8.550 palestinos ficaram presos entre o muro e a linha do armistício, com seu movimento restrito à rara abertura de portões. No total, cerca de meio milhão de pessoas foram diretamente afetadas pela construção e instalação do muro (ABU-ZAHRA, 2013, p. 117). Enquanto o muro havia extirpado os palestinos de suas terras, 90% dos requerimentos de permissões para acessar as terras foram rejeitados entre 2006 e 2009 por conta da falha em provar “conexão a terra” (ABU-ZAHRA, 2013, p. 119). No limite, essa conjuntura compele boa parte da população palestina a transferência induzida ou a submissão a uma vida sem acesso aos serviços mais básicos como educação, saúde, terra, casas, liberdade de movimento, de ser e de criar uma família. “Nas palavras de Jamal Der’awi do vilarejo de Nu’man, o objetivo era ‘criar uma situação onde nós chegamos à conclusão de que nossas vidas são inviáveis’” (ABU-ZAHRA, 2013, p. 118, tradução nossa).

Já na Faixa de Gaza há o banimento completo de entrada e saída, o denominado “Cercos à Gaza”, com exceções temporárias dadas a menos de 5% da população e está sob um embargo pesado imposto por Israel e Egito a mercadorias essenciais para alimentação, habitação, educação e serviços de saúde, deixando “83% da população em situação de insegurança alimentar” (ABU-ZAHRA, 2013, p. 118). Em 1994, um muro de ferro foi erguido na região, expropriando mais de 26% das terras férteis, Gaza é sobrevoada constantemente por drones, e navios de guerra cercam pequenos barcos de pesca palestinos. Desse modo, a economia da região beira o colapso com exportações próximas de zero e com uma taxa de desemprego acima de 43% em 2018 (Wafa, 2018).

De forma não exaustiva, os habitantes palestinos ainda são submetidos a diversos ataques e bombardeios. Em apenas um ano, houve mais de 6.000 incursões israelenses, destruindo completamente 8.381 casas, deixando 11.166 famílias sem moradia, e 132 edifícios públicos e matando 1.545 civis e 556 crianças (VISUALING PALESTINE, sd). No limite, a Faixa de Gaza “é palco e um desastre humanitário” provocado pelas políticas israelenses que, segundo o relatório da

Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento de 2015, se não forem modificadas, tornarão a região inabitável até 2020 (B'TSELEM, 2017).

É nesse sentido que a situação palestina nos territórios ocupados da Cisjordânia e na Faixa de Gaza tem sido considerada semelhante a uma “grande prisão a céu aberto” (ver, por exemplo, MACHANDA, 2018). Circunscritos a territórios extremamente pequenos, fragmentados, com densidades populacionais expressivas, especialmente no caso de Gaza⁴⁵ (FRANCE PRESSE, 2016), submetidos a incursões constantes e, no limite, privados de sua liberdade, mesmo fora da concretude do cárcere, os palestinos convivem com cenários de prisão. Em outras palavras, o cotidiano palestino fragmentado e submetido à extrema vigilância, controle, abuso de poder e violações de direitos humanos ocorre tanto nos supostos ambientes a céu aberto e em aparentes liberdades quanto no encarceramento efetivo.

Para além do cerceamento dos palestinos nas já supracitadas células territoriais separadas, todo o aparato judicial, de identificação e, especialmente, de categorização dessa população como ameaça também produz a sua criminalização e encarceramento. Entre 1948 e 1967, além de haver uma drástica disparidade entre judeus e palestinos no número de acusados e punidos, cerca de 40% das acusações e condenações dos palestinos eram ligadas às restrições de movimento e regulações militares. “Cortes militares “sentenciavam” milhares de palestinos todos os anos com punições por comportamentos ordinários como acessar suas terras, ir ao trabalho ou comercializar produtos agrícolas” (ABU-ZAHRA, 2013, p. 103). Assim, em agosto de 2019, havia quase cinco mil palestinos detidos e prisioneiros intitulados “de segurança” mantidos em instalações do Sistema Prisional de Israel (IPS) além de outros 629 palestinos detidos por entrarem ilegalmente em Israel (B'TSELEM, 2019). Estes dados se expandem também à população infantil encarcerada, ao final de 2017 havia 350 crianças detidas em prisões israelenses (ADDAMEER, 2017). Este cenário numeroso de aprisionamento ainda é alimentado, reproduzido e mantido por meio do impedimento de acesso à advogados por até 90 dias e da determinação das evidências do ato criminoso como

⁴⁵ Gaza tem 365km² e tinha uma população de mais de 2 milhões de habitantes em 2016.

secretas, impedindo que o palestino acusado tenha ciência do porquê está preso (B'TSELEM, sd).

Em suma, todo o cenário de confinamento geográfico e encarceramento da população palestina exposto acima se não chega a assassiná-la por completo, estrangula os cotidianos, a economia, o acesso a serviços de saúde, educação, trabalho e moradia. A fotografia da vida hodierna do palestino nos direciona a alarmante constatação de uma série de violações, que desviam os palestinos da vivência de um cotidiano entendido como ordinário sob a ótica dos direitos humanos. Mas, para além disso, é possível depreender uma tentativa minuciosa de contenção e abatimento da identidade e do indivíduo palestino: desde o investimento excessivo em dados e conhecimento acerca desta população, passando pela sua construção discursiva como problema e categorização, amparado por uma estrutura jurídica que criminaliza e cerceia o palestino até as barreiras físicas mais notáveis como *checkpoints* e muros. Há, portanto, um projeto israelense de extirpar as vidas palestinas dos territórios entendidos como seus, à revelia do Direito Internacional e dos consensos nas Nações Unidas.

4. “Vida na Dor”: racismo e necrobiopoder

Viver sob ocupação contemporânea é experimentar uma condição permanente de “viver na dor”: estruturas fortificadas, postos militares e bloqueios de estradas em todo lugar; construções que trazem à tona memórias dolorosas de humilhação, interrogatórios e espancamentos; toques de recolher que aprisionam centenas de milhares de pessoas em suas casas apertadas todas as noites do anoitecer ao amanhecer; soldados patrulhando as ruas escuras, assustados pelas próprias sombras; crianças cegas por balas de borracha; pais humilhados e espancados na frente de suas famílias; soldados urinando nas cercas, atirando nos tanques de água dos telhados só por diversão, repetindo alguns slogans ofensivos, batendo nas portas frágeis de lata para assustar as crianças, confiscando papéis ou despejando lixo no meio de um bairro residencial; guardas de fronteira chutando uma banca de legumes ou fechando fronteiras sem motivo algum; ossos quebrados, tiroteios e fatalidades – um certo tipo de loucura (MBEMBE, 2017, p. 68-69).

Os processos acima descritos por Achille Mbembe acerca da ocupação da Palestina e analisados no capítulo anterior indicam a presença rotineira e ordinária da exceção e emergência nas vidas palestinas (BERDA, 2017, p. 112). Há um investimento físico e material expressivo, ancorado em um aparato jurídico robusto inspirado em leis de emergência e no sistema de permissões, que permite que sejam erigidos em larga escala *checkpoints*, assentamentos e muros, de forma não exaustiva. Ainda assim, a geografia carcerária e a produção desse “certo tipo de loucura” (MBEMBE, 2017, p. 69) não indicam meros contingências, mas constituem um projeto para tornar o cotidiano palestino “insuportável”, compeli-los ao exílio e minar cada vez mais a tentativa de constituição de um Estado palestino.

Este plano é composto por diversas camadas que não estão restritas somente à materialidade da opressão: depende de uma série de esforços de diferenciação identitária, racial e determinação de ameaças e perigos. Desde modo, para tal empreendimento foram e são imprescindíveis os esforços estatísticos e de pesquisa desde a formação do Estado de Israel, o estabelecimento de documentações de identidade diferenciadas por cor e indicando a etnia do portador e a categorização da população palestina como problema, analisados no Capítulo 1. No limite, estes processos, especialmente de determinação do palestino como diferente e inferior encaminham o imaginário israelense na direção da produção do necrobiopoder em relação ao povo palestino (BENTO, 2018). Em outras palavras, a construção

discursiva da figura do palestino com atravessamentos de etnia e raça autoriza sua vigilância e controle extensivos e seu encarceramento, asfixiando suas vivências, cotidianos e, concomitantemente, realizando políticas de morte, de bombardeios a assassinatos arbitrários.

4.1. A produção de diferenciações identitárias e raciais

A existência do Estado de Israel como tal, bem como de todos os Estados, é legitimada uma vez que este supostamente representa uma “nação” a qual pertencem seus cidadãos. Ainda assim, esta identidade judaico-israelense reivindicada não é fixa, estável ou primária, anterior à formação do Estado. Ela está em constante co-constituição em relação à diferença e precisa de demarcações de fronteiras identitárias, especialmente em relação ao Outro palestino, que os retire do ideário de “nação” israelense e possibilite, então, a demarcação das fronteiras físicas tanto para a formação do Estado quanto para a exclusão daqueles entendidos como “estrangeiros” (CAMPBELL, 1992). A alocação do palestino na figura de “Outro”, “estrangeiro”, “fora”, não se limita à diferenciação, mas passa a caracterizá-lo como portador de uma série de características malvistas – como irracionalidade, infantilidade e barbaridade.

Desde antes da constituição do Estado de Israel até os dias de hoje são empreendidos esforços ininterruptos de diferenciação em relação ao palestino, contemplados em representações literárias e falas de personalidades e políticos, bem como no investimento e na realização pesquisas e dados acerca da população palestina, conforme exposto no Capítulo 1. Esses discursos e produção de conhecimento demarcam a posição de poder do israelense sobre seu objeto de estudo e criam regimes de verdade. Enquanto coletavam informações, os censos e pesquisas acerca da população palestina produziam e “fotografavam” a ideia de uma Palestina esvaziada, composta majoritariamente por refugiados em países árabes vizinhos e potenciais infiltradores de Israel. Este processo, consolidado pelo Registro Populacional, foi base primordial para a adoção dos documentos de identidade que diferenciavam judeus e árabes, entre outras categorias étnico-religiosas e raciais⁴⁶, e funcionam como uma triagem para o acesso a direitos

⁴⁶ Como apresentado no Capítulo 1, estas categorias não estão mais presentes de forma explícita, muito embora as capas coloridas e a língua principal do documento permitam o mesmo tipo de identificação.

humanos como direito de ir e vir, acesso à terra e trabalho. Enquanto indignos de acesso a direitos, os palestinos foram concomitantemente construídos como ameaçadores, violentos e perigosos pela mídia, burocracia, política e sociedade israelense. Em outras palavras, a ideia do que constitui “o palestino”, alteridade e objeto, e o israelense, identidade e sujeito, é normalizada, essencializada. Assim, os árabes⁴⁷ representam “destruidores impiedosos” (KITCHENER *apud* SAID, 2012, p.), “brutalmente ignorantes, fanáticos e, acima de tudo, mentirosos inveterados” (CONDER *apud* SAID, 2012, p.), hodiernamente “terroristas⁴⁸” e, desse modo, representavam “tudo que por definição estava fora, além” (SAID, 2012, p. 101).

Todo este empreendimento de “estudo” e construção do Outro oriental é intitulado por Said (2007) de Orientalismo. No entanto, este processo é relacional e também determina tudo aquilo que se entende como ocidental. Concomitante à diferenciação e inferiorização do palestino, o israelense passa a representar uma parcela do Ocidente no Oriente e Israel, a única democracia no Oriente Médio – propagadora e defensora dos ideais de liberdade, igualdade e dos direitos. Desse modo, toda a contribuição israelense ao Orientalismo descrito por Said (2007) como discurso e produção de conhecimento acerca do oriental, também é um empreendimento de descrever o “eu”, israelense e ocidental, como superior. Israel e seus cidadãos passam a representar David em sua luta contra a monstrosidade Golias⁴⁹, representada pelos inimigos árabes e, no limite, pela população palestina. “Assim, não é possível interpretar Israel sem a Palestina e, tampouco, as condições existenciais trágicas do povo palestino sem fazer referência a Israel” (BENTO, 2018, p. 7).

Ainda assim, a hierarquização entre a identidade israelense em relação à alteridade palestina lança mão de um fator extra e imprescindível: a determinação da raça e, conseqüentemente, a operacionalização do racismo, estruturantes tanto da sociedade capitalista quanto do conhecimento ocidental, de forma a se identificar

⁴⁷ Usualmente os palestinos não são chamados como tal na literatura judaico-israelense, mas como árabes.

⁴⁸ A presença do Hamas, grupo político, religioso e entidade filantrópica, mas que lança mão de atos terroristas, atuante principalmente na Faixa de Gaza, mesmo que não represente porcentagens significativas da população palestina, passa a povoar o imaginário e as mais diversas representações do palestino na mídia e discurso político israelense.

⁴⁹ A batalha de David, único “soldado” israelense, contra o guerreiro monstruoso, Golias, é uma narrativa bíblica que ainda é reiterada na mídia e em narrativas como exemplo do embate entre Israel e palestinos.

como lócus humano e racional, segundo Fanon (1963). Bem como as diferenciações identitárias, raça não é um termo fixo ou estático e é decorrente de processos históricos e políticos (ALMEIDA, 2018, p. 19). As classificações raciais foram imprescindíveis para os projetos políticos de construção nacional dos Estados contemporâneos (como Israel): definem “as hierarquias sociais, a legitimidade na condução do poder estatal e as estratégias econômicas de desenvolvimento” (ALMEIDA, 2018, p. 43). Toda ideia de selvageria que era e ainda é associada ao árabe-palestino passa pela sua classificação a partir de atributos físicos e, especialmente, culturais que o extirpa da qualidade de civilizado (ALMEIDA, 2018, p. 20-21), “a civilização não pode ser por todos partilhada⁵⁰” (ALMEIDA, 2018, p. 22). Neste sentido, raça é um conceito-chave que só pode ser entendido e analisado de forma relacional (ALMEIDA, 2018, p. 40).

A noção de raça é uma tecnologia de poder utilizada amplamente em contextos coloniais, ambicionando a naturalização da desumanização do Outro que antecede tragédias e genocídios. É nesse contexto que a expulsão de mais de 750mil árabes da Palestina entre 1947 e 1949 foi possível e entendida como simples corolário da independência do Estado de Israel (BUTLER, 2017, p. 13) e que todos os processos de cerceamento e opressão hodiernos são mantidos e reproduzidos. O espaço para a civilização deve ser aberto e a ocupação e o projeto colonial israelenses devem limpar a Eretz Israel de uma raça prejudicial, inferior e não-humana. O racismo emerge, nesse sentido, como o *modus operandi* sistêmico, engendrado e constitutivo do imaginário social, de discriminação e, no limite, de aniquilação que se fundamenta na ideia de raça (ALMEIDA, 2018, p. 24). Instituições políticas, militares e jurídicas e as discriminações burocráticas analisadas no capítulo anterior não são resultantes de desarranjos, mas da “normalidade” da sociedade israelense (ALMEIDA, 2018, p. 38), muito embora contribuam ativamente para a perpetuação de privilégios e desvantagens a partir da raça (ALMEIDA, 2018, p. 29). O racismo estrutural em Israel precisa ser, assim como as diferenciações identitárias, constantemente reforçado pelos “meios de

⁵⁰ Almeida analisa este trecho em relação ao contexto da Revolução Haitiana quando colonizados percebem que os valores propagados pela Revolução Francesa de igualdade entre os seres humanos não os abarcavam, uma vez que não eram considerados civilizados ou parte da humanidade. No caso israelense, por sua vez, também pelos fatores étnico e raciais, a população palestina não é vista como digna de tratamento igual ou acesso à direitos humanos básicos, uma vez que também se encontram “fora” do espectro civilizacional.

comunicação, pela indústria cultural e pelo sistema educacional” (ALMEIDA, 2018, p. 51).

A literatura infantil está repleta de judeus corajosos que sempre acabam matando árabes traiçoeiros e inferiores, batizados de Mastoul (Louco), Bandura (Tomate) ou Bukra (Amanhã). Como disse um jornalista do *Há-aretz*, em 20 de setembro de 1974, os livros infantis “tratam do nosso tema: o árabe que assassina judeus por prazer, e o garoto judeu puro que derrota ‘o canalha covarde!’”. Não são essas ideias entusiasmadas, limitadas a certos autores, que produzem livros para consumo em massa (...), essas ideias são consequência mais ou menos lógica das próprias instituições do Estado (SAID, 2012, p. 104)

Em suma, a evocação da população palestina como racialmente divergente provoca a instalação do que Fanon (1963, p. 35-107) estabelece as zonas do ser e do não-ser. O palestino e o israelense não são apenas diferentes e, portanto, constitutivos de diferentes “nações”, mas são parte de uma ordem maniqueísta, com fronteiras bem definidas, mas produzidas. A raça permite a completa negação da humanidade do Outro palestino, enquanto é garantia da humanidade do eu israelense e, assim, são formadas estas zonas antitéticas, alicerçadas em exclusividades recíprocas.

É nesse sentido que é produzido um salto discursivo muito utilizado antes da formação de Israel e nas primeiras décadas de seu incipiente Estado: a negação completa da existência da Palestina e da presença de árabes palestinos na região, uma “terra sem povo”. Golda Meir, importante líder israelense, chegou a afirmar que os palestinos não existiam (MEIR *apud* SAID, ano, p. x). A existência do Estado de Israel estava condicionada à negação completa do ser e do existir palestino na região e, segundo Said, a luta entre palestinos e sionistas deveria ser entendida como uma “luta entre presença e interpretação, a primeira sendo sempre derrotada e eliminada pela segunda” (SAID, 2011, p. xi). No limite, o corpo e a identidade palestinos são atravessados pela racialidade que constantemente os demarca com categorias sub-humanas, relegadas ao invisível e, mais intensamente, indignas de vida.

os árabes, do ponto de vista ocidental, constituíam um povo “atrasado”, uma civilização “estranha”, que adotava outros deuses, outras vestimentas, outro alfabeto. Os sionistas, ao contrário, eram cidadãos europeus (ainda quando vinham da Europa Oriental). Assim como, à época das grandes navegações,

os habitantes originais das Américas eram vistos como “selvagens” não civilizados (...), assim também os árabes eram descritos como uma civilização exótica, distante, habitantes de terras longínquas, de algum lugar que tinha existência mais forte na fantasia do que em alguma região do planeta. Eram seres desencarnados, que não possuíam história, despojados de seu passado, seu presente e futuro. **Eram não seres** (ARBEX JR., 2011, p. xv, grifo nosso)

Todo esse percurso construído e reproduzido no discurso, mas que molda a sociedade israelense e sua lente racista em relação ao palestino, culmina nos mais diversos mecanismos empreendidos por Israel, que objetivam a asfixia e a morte da população e identidade palestinas. Ao lado de Almeida, destaco que “morte aqui não é apenas a retirada da vida, mas também como a exposição ao risco da morte, à morte política, à expulsão e à rejeição” (ALMEIDA, 2018, p. 89).

4.2. Edificando a “vida na dor”: necrobiopoder na Palestina

Segundo Foucault, a raça é a “condição de aceitabilidade de tirar a vida numa sociedade de normalização” (FOUCAULT *apud* ALMEIDA, 2018, p. 89). É por meio dessa categoria-mestra de raça, a negação da humanidade do Outro, e do exercício do racismo, tecnologia de poder, que é produzida a morte da população palestina. Estados-nação são legitimados pela existência de uma identidade, uma raça estável e superior (ALMEIDA, 2018; CAMPBELL, 1992) e, assim, a expressão máxima da soberania reside “no poder e na capacidade de ditar quem pode viver e quem deve morrer” (MBEMBE, 2018, p. 5). Em outras palavras, de quem faz parte da primeira pessoa do plural e qual parcela da população está de fora e, assim, não é digna de proteção. O racismo é responsável pelo estabelecimento dessa “linha divisória entre *superiores* e *inferiores*, entre *bons* e *maus*, entre grupos que merecem viver e os que merecem morrer” (ALMEIDA, 2018, p. 88).

Para além de representar ameaça e perigo aparentes à instituição e manutenção de Israel, o Outro palestino passa a também representar aquele “cuja morte não é apenas uma garantia de segurança pessoal ou das pessoas próximas, mas do livre, sadio, vigoroso e desimpedido desenvolvimento da espécie, do fortalecimento do grupo ao qual se pertence” (ALMEIDA, 2018, p. 89). É nesse sentido que Hannah Arendt localiza as raízes da raça na experiência demolidora da alteridade e indica a política de raça como aquela diretamente relacionada à política

de morte (ARENDRT *apud* MBEMBE, 2018, p. 17). A forma de exercício da soberania de Israel está focada na instrumentalização generalizada da existência palestina e a destruição material de seus corpos humanos e população, o que não constitui uma anomalia em relação aos outros Estados; pelo contrário, é o *nomos*⁵¹ do espaço político (MBEMBE, 2018, p. 10-11). A morte é estruturante da soberania, da política e do sujeito. A soberania, segundo Schmitt (*apud* MBEMBE, 2018, p. 33-34), é justamente o poder de decidir sobre o estado de exceção e na durabilidade desse modo emergencial e que se faz cotidiano sobre a população palestina. “Soberania significa ocupação, e ocupação significa relegar o colonizado a uma terceira zona, entre o estatuto de sujeito e objeto (MBEMBE, 2018, p. 38-39). Ainda assim, é no ambiente colonial, como no caso palestino, que surge o que Mbembe chama de “forma peculiar de terror”.

As colônias são semelhantes às fronteiras, são habitadas por “selvagens” e sua organização não cria um mundo humano, sendo impossível haver paz com elas. Em suma, as colônias são o local por excelência em que os controles e as garantias de ordem judicial podem ser suspensos – a zona em que a violência do estado de exceção supostamente opera a serviço da “civilização”. O fato de que as colônias podem ser governadas na ausência absoluta de lei provem da negação racial de qualquer vínculo comum entre o conquistador e o nativo. Aos olhos do conquistador, “vida selvagem” é apenas outra forma de vida animal, uma experiência assustadora, algo radicalmente outro (alienígena) (MBEMBE, 2018, p. 34-35).

Ainda assim, é na ocupação colonial na modernidade tardia que são identificados diversos aspectos entrelaçados como a biopolítica, o disciplinar e a necropolítica (MBEMBE, 2018, p. 41). Esse processo definido por Berenice Bento como *necrobiopolítica* é primordial para o entendimento de todos os mecanismos de asfixia descritos por Mbembe como a “vida na dor” do povo palestino. No limite, “a forma mais bem-sucedida de necropoder é a ocupação colonial contemporânea da Palestina” (MBEMBE, 2018, p. 41). O terror do necropoder é identificado desde as dinâmicas de fragmentação territorial, proibição do acesso a diversas zonas, até a expansão dos assentamentos, de forma não exaustiva. O próprio modelo de construção adotado pelo Estado de Israel produz uma espécie de “soberania vertical”, que localiza as construções e passagens palestinas sempre que possível fisicamente abaixo das israelenses. Os assentamentos construídos em terrenos

⁵¹ Natureza, na filosofia.

elevados, construção de diversas pontes e túneis, torres de vigilância e com franco-atiradores, muros altos e o domínio do espaço aéreo, são exemplos da transposição da inferioridade discursiva e racial palestina para a materialidade (MBEMBE, 2018, p. 44). Por toda a Cisjordânia, Faixa de Gaza e Jerusalém Oriental, *locus* de encontro com a alteridade palestina, “o simbolismo do topo é reiterado” (MBEMBE, 2018, p. 46).

A ocupação colonial da Palestina é produzida muito além do controle e vigilância excessivos, mas na garantia da reclusão e do cerceamento, característicos da geografia carcerária, é uma “ocupação fragmentada, assemelhada ao urbanismo estilhaçado” (MBEMBE, 2018, p. 45), com a sobreposição de duas geografias diametralmente opostas seguindo a antítese das zonas do ser e do não-ser. Para além disso, há o investimento sistemático de novas tecnologias, especialmente aéreas, que tornem o assassinato da população palestina de alta precisão: “sensores a bordo de veículos aéreos não tripulados, jatos de reconhecimento aéreo, prevenção usando aviões com sistema de alerta avançado, helicópteros de assalto, um satélite de observação da Terra, técnicas de holografia” (MBEMBE, 2018, p. 47). Combinados a esses processos são inoxidáveis as estratégias de sítio e remoções alicerçadas na sabotagem da infraestrutura, com apropriação e destruição de recursos dos mais diversos desde terras ao acesso a água, energia elétrica, comunicação, serviço de saúde e educação. Essas táticas são comumente chamadas de “terra arrasada” e “guerra infraestrutural” (MBEMBE, 2018, p. 47-48) e visam manter a experiência do cotidiano palestino como insuportável e extirpar a região da Palestina de sua identidade e população.

Ainda assim, todo o arcabouço e acúmulo de técnicas de “fazer morrer” direcionados ao povo palestino é concomitantemente acompanhado de estratégias disciplinares, de controle e vigilância, tal qual descritos por Foucault como biopolítica. O excesso de câmeras, utilização de espiões e informantes, patrulhamento excessivo e a construção de um discurso de “perigo palestino” cerceiam os comportamentos palestinos para além da força bruta. No entanto, ao contrário do tipo de vigilância pensada por Foucault, a vigilância empreendida em direção à população palestina acumula conhecimento sobre ela, a rastreia e persegue, de forma a provar que ela não pertence ao Estado, não é digna de direitos e especialmente não deve ocupar seus territórios, a chamada vigilância excludente

(HANDEL, 2011, p. 264). Na ocupação colonial contemporânea, a necropolítica é sistematicamente empreendida lado a lado de alguns aspectos da biopolítica e dão ao povo palestino a experiência das mais diversas camadas de opressão.

Neste sentido, é inólvável destacar que as políticas promovem a morte da população palestina entendidas como necropoder e necropolítica andam lado a lado com políticas de cuidado da vida empreendidas em direção à população israelense. O entendimento de necrobiopoder (BENTO, 2018) permite enxergar a dupla faceta do Estado de Israel construída desde o discurso e produção de conhecimento até os processos físicos de separação, como muros, checkpoints, isolamento de estradas e bloqueios, de forma não exaustiva, baseados em diferenciações étnico-raciais: a promoção de uma vida digna, “humana” e “civilizada” para os cidadãos de Israel, concomitante à promoção da morte e de uma vida na dor (MBEMBE, 2018, p. 68-69) para os palestinos. Tanto o processo discursivo de determinação do palestino como étnica e racialmente inferior quanto a produção de sua morte dependem da emergência do “eu” israelense como superior e digno de vida.

Enquanto painéis de energia solar doados a cidades e vilarejos palestinos, destinados ao auxílio ao abastecimento energético precário, são confiscados e destruídos (NASSAR, 2018), amplas regiões da Cisjordânia já são destinadas a grandes centros de produção de energia solar encaminhada à população israelense, tanto em assentamentos quanto em Israel (WHO PROFITS, 2017). Já enquanto palestinos tem acesso precário à saneamento básico, com 70 litros de água por dia por palestino na Cisjordânia, israelenses tem disponibilidade de 300 litros de água por dia⁵². A disponibilidade de água, no entanto, é apropriada com o uso do aquífero da Montanha da Cisjordânia⁵³, controle da oferta de água e destruição da infraestrutura palestina (AMNESTY INTERNATIONAL, sd). Apenas com estas demonstrações é possível constatar o caráter relacional entre o morrer palestino e o viver israelense. Em outras palavras, o israelense só é alvo do “fazer viver” biopolítico porque o palestino é a face representativa do “fazer morrer” necropolítico e, assim, estes processos convivem e são interdependentes no Estado de Israel como necrobiopolítica (BENTO, 2018).

⁵² Urge salientar que a recomendação de acesso à água pela OMS é de 100 litros de água por dia por habitante (HOWARD, 2003).

⁵³ Israel apropria 80% da água do aquífero por ano (Amnesty International, sd).

É deste modo que a vida palestina fica completamente submetida à dominação israelense com vilas e cidades sitiadas e fragmentadas, convívio ficcional com o aparato militar israelense, privação de uma série de direitos considerados universais e inalienáveis pela comunidade internacional, execuções cotidianas e o terror – “um certo tipo de loucura”. Resumidamente, todas as tentativas empreendidas por Israel de suprimir, reduzir e assassinar a população palestina, expondo-a a uma vida marcada pela necropolítica, necessitam que esta seja enxergada como diferente, inferior e por uma lente racial e vice-versa. A existência do Estado de Israel e o exercício de sua soberania vem sendo, por mais de sete décadas, alicerçados em discursos e políticas racistas, que buscam a aceitabilidade da morte do palestino. Desse modo, os assim chamados por Edward Said de “derrotados da História, banidos para as bordas” (SAID, ano, p. x) podem continuar “invisíveis” aos olhos ocidentais e cada vez menos expressivos na luta pela instituição de um Estado próprio e por sua liberdade plena (DAVIS, 2016).

5. Conclusão

Este trabalho expôs ao leitor uma série de mecanismos de controle empreendidos pelo Estado de Israel contra a população palestina. Mais precisamente, o arco analítico deste estudo buscou traçar, por meio de tais mecanismos, conexões concretas entre a produção de conhecimento sobre a população palestina e práticas de aniquilação. Ao buscar inscrever essa análise no campo de estudos das Relações Internacionais, este trabalho revela as condições dentro das quais certos modos de emprego da violência conseguem ser quase invisíveis à comunidade internacional e à academia, haja vista a ênfase que essa disciplina muitas vezes projeta sobre um entendimento de violência diretamente vinculado ao conflito armado. Em contraste, a mobilização do caso palestino buscou salientar o *continuum* entre práticas de controle e a produção da morte, que levam à reiteração de sua *Nakba*, tragédia, diária e como esses mecanismos são normalizados discursivamente, com efeitos de faturamento do espaço e do cotidiano da vida palestina.

Como vimos, o Capítulo 2 mapeou os esforços realizados pelo governo de Israel na direção da obtenção do máximo de informações acerca da população palestina para que então fosse possível seu controle e vigilância. Desse modo, adquiriu posição privilegiada na análise processos usualmente olvidados nas narrativas acerca da instituição do Estado de Israel: aqueles voltados à criação de uma robusta base de dados por meio da realização de pesquisas e censos e suas condições de possibilidade. Para além disso, o Capítulo discutiu como esse conhecimento demográfico foi investido na consolidação de um ideário demográfico nacional israelense, que serviu de motor para práticas de expropriação de terras e desnacionalização e expulsão da população nativa da Palestina dessa região. Isso fica evidente na emergência do Registro Populacional, que permitiu a separação e diferenciação das populações israelense e palestina por meio de documentos de identidade, com vistas a restringir o acesso palestino a direitos. Por fim, o Capítulo debruçou-se sobre a mobilização desses mecanismos de controle populacional na construção discursiva do palestino como um perigo latente à população israelense. É essa categorização e homogeneização do palestino como “ameaça à segurança” que constitui a mola propulsora de uma série de esforços institucionalizados de controle, vigilância e perseguição.

Embora em voga por mais de sete décadas, o aparato cerceador e algoz desenhado especificamente para ser aplicado à população palestina é constantemente atualizado e aprofundado por meio de inovações tecnológicas de Israel. É nesse sentido que o Capítulo 3 lança luz sobre o processo de encarceramento do palestino, entendido de duas formas. Por um lado, o encarceramento espacial, por meio de bloqueios a estradas, sistema de *checkpoints*, muros e assentamentos, os quais, além de separarem as cidades e vilarejos palestinos em pequenas células sem conexão, promovem a ruptura temporal da fluidez de seus cotidianos, impedindo a realização de tarefas diárias comuns, como trabalhar e estudar. Por outro lado, o encarceramento *per se*, por meio da edificação de um sistema de permissões que condiciona toda e qualquer ação à autorização israelense – como a utilização de botijões de gás.

Por sua vez, o quarto e último Capítulo desta monografia buscou articular a discussão do arco controle-violência em eixos discursivos, identitários e racializados, os quais permitem e autorizam a realização das mais diversas formas de morte da população palestina e, mais do que isso, normalizam a asfixia diária do cotidiano dessa população. Para tal, Edward Said e seus estudos realizados especificamente em *Orientalismo* (2007) e *A Questão da Palestina* (2012) equipou este trabalho com o repertório teórico-conceitual que lança luz aos empreendimentos de diferenciação identitária da relação Eu-Outro como imprescindíveis para a consolidação da ideia de nação (Campbell, 1992) e para o estabelecimento de hierarquias de poder entre essas categorias. Aqui, o nexos saber-poder é entendido como central para a representação da população israelense como ocidental e civilizada, em profunda contraposição ao caráter bárbaro e incivilizado do palestino.

A leitura desse processo de categorização e determinação discursiva do Outro só é completa por meio do emprego da ideia de raça e racismo, trazidos por Silvio Almeida (2018) e Frantz Fanon (1963). A racialização da diferença entre o eu e o Outro adiciona o elemento de desumanização que é condição de possibilidade para o necrobiopoder em jogo na relação Israel-Palestina. É somente por meio das obras de Michel Foucault (*apud* MBEMBE, 2017), Achille Mbembe (2017) e Berenice Bento (2018) que é possível enxergar o massacre em curso da população palestina como fruto da diferenciação identitária, da racialização e de projetos

específicos do governo israelense na direção da produção da “morte” do palestino e da manutenção da vida do israelense, o encontro dos empreendimentos biopolíticos e necropolíticos na colonialidade contemporânea.

O esforço analítico que resultou neste trabalho coloca em evidência processos cotidianamente reiterados e conhecidos da população palestina, mas que não ocupam uma posição privilegiada na literatura sobre o conflito Israel-Palestina. Enquanto a maioria das análises propostas busca encontrar, na raiz de uma alegada insolubilidade desse contencioso, processos de negociação falhos e ações terroristas e/ou responsabilizam lideranças específicas israelenses ou palestinas, tais enfoques olvidam o caráter estrutural e institucional de tratamento e produção da “morte” da população palestina. É crível que para quaisquer pesquisas e diagnósticos sobre a região e o conflito, as camadas de opressão impostas aos palestinos sejam ao menos citadas como agravantes e freios a emergência da paz e perspectivas de solução para a relação Israel-Palestina.

Para além disso, este trabalho expôs como mecanismos aparentemente inofensivos e comuns à vigilância e controle populacionais podem ser empregados de modo a asfixiar populações à revelia dos direitos humanos, Direito Internacional e dos valores entendidos como “ocidentais”. Muito embora entender e analisar os pormenores da normalização da violência empregada em direção à população palestina por Israel seja urgente, como esta pesquisa procurou demonstrar, ela também nos alerta para os padrões internacionais de violência direcionados por Estados às populações entendidas como problema, como é o caso do Brasil. Assim, urge que sejam minuciosamente analisados os caminhos discursivos através dos quais parcelas populacionais por toda a comunidade internacional têm suas mortes justificadas, institucionalizadas e produzidas.

Por fim, o caso Israel-Palestina chama atenção para a importância da relação entre inovações tecnológicas (como uso de câmeras, biometria e armas) e a opressão de povos como o palestino. Ainda que pareça distante da realidade brasileira, esse expressivo desenvolvimento de *know how* opressor eleva a posição de Israel como um dos principais países produtores e disseminadores, em conjunto com os Estados Unidos, de doutrinas de inteligência e tecnologia no âmbito de defesa mundial. Em outras palavras, Israel exporta sua relação com a população palestina como modelo,

oferecendo cursos e treinamentos periódicos a corpos policiais e exércitos por todo o mundo, reproduzindo assim a ideia de um controle urbano e social bem-sucedido. Como mencionado acima, o padrão israelense de repressão aos palestinos é energicamente comercializado com outros governos do mundo, cujas parcelas populacionais específicas são apontadas como integrantes da zona dos que devem morrer. É nesse sentido que a análise das práticas de asfixia da população palestina desenvolvida neste trabalho está longe de dizer respeito apenas a este caso: pelo contrário, a exportação de modelos “bem-sucedidos” de massacre revela a inquietante pertinência em escala global do tema desta monografia.

6. Referências Bibliográficas

ABUJIDI, Nurhan. Surveillance and spatial flows in the occupied Palestinian territories. In: ZUREIK, Elia; LYON, David, ABU-LABAN, Yasmeen (Eds.). *Surveillance and Control in Israel/Palestine: Population, territory, and power*. New York: Routledge, 2011, pp. 313-334.

ABU-ZAHRA, Nadia; KAY, Adah. *Unfree in Palestine: Registration, Documentation and Movement Restriction*. London: Pluto Press, 2013.

ADDAMEER. *Children*. Addameer, dez. 2017. Disponível em: <http://www.addameer.org/the_prisoners/children>. Acesso em: 02 out. 2019.

AFP. O que significa a promessa de Netanyahu de anexar partes da Cisjordânia?. *Exame*, 11 set. 2019. Disponível em: <<https://exame.abril.com.br/mundo/o-que-significa-a-promessa-de-netanyahu-de-anexar-partes-da-cisjordania/>>. Acesso em: 02 nov. 2019.

ALMEIDA, Silvio. *O que é racismo estrutural?*. Belo Horizonte: Letramento, 2018.

AMNESTY INTERNATIONAL. *Troubled Waters: palestinians denied fair access to water*. Londres: Amnesty International Publications, 2009. Disponível em: <<https://www.amnestyusa.org/pdf/mde150272009en.pdf>>. Acesso em: 05 nov. 2019.

ARBEX JR., José. Prefácio. In: SACCO, Joe. *Palestina*. São Paulo: Conrad, 2011, pp. xii-xv.

B'TSELEM. *About B'Tselem*. Jerusalem, [s.d.]. Disponível em: <https://www.btselem.org/about_btselem>. Acesso em: 02 nov. 2019.

B'TSELEM. *Administrative Detention*. Jerusalem, [s.d.]. Disponível em: <https://www.btselem.org/topic/administrative_detention>. Acesso em: 02 out. 2019.

B'TSELEM. *Statistics on Palestinians in the custody of the Israeli security forces*. Jerusalem, 26 set. 2019. Disponível em:

<https://www.btselem.org/statistics/detainees_and_prisoners>. Acesso em: 01 nov. 2019.

B'TSELEM. *The Gaza Strip*. Jerusalem, 11 nov. 2017. Disponível em: <https://www.btselem.org/gaza_strip>. Acesso em: 1 out. 2019.

BENTO, Berenice. Necrobiopoder: quem pode habitar o Estado-nação? *Cadernos Pagu*, Campinas, n. 58, 2018.

BERDA, Yael. *Living Emergency: Israel's Permit Regime in the Occupied West Bank*. California: Stanford University Press, 2017.

BERDA, Yael. The Security Risk as Security Risk: Notes on the Classification Practices of the Israeli Security Services. In: MATAR, Anat; BAKER, Abeer (Eds.). *Threat: The Palestinian Prisoners in Israeli Jails*. London: Pluto Press, 2011.

BUTLER, Judith. *Caminhos Divergentes: Judaicidade e crítica do sionismo*. São Paulo: Boitempo, 2017.

CAMPBELL, David. *Writing Security: United States Foreign Policy and the Politics of Identity*. Minneapolis: University of Minnesota Press, 1992.

DAVIS, Angela Y.. *Freedom Is a Constant Struggle: Ferguson, Palestine, and the Foundations of a Movement*. Chicago: Haymarket Books, 2016.

FANON, Frantz. *The Wretched of the Earth*. New York: Grove Press, 1963.

FRANCE PRESSE. Faixa de Gaza supera os 2 milhões de habitantes. *G1*, 12 out. 2016. Disponível em: <<http://g1.globo.com/mundo/noticia/2016/10/faixa-de-gaza-supera-os-2-milhoes-de-habitantes.html>>. Acesso em: 1 out. 2019.

GELVIN, James L. *Israel X Palestina: 100 anos de guerra*. São Paulo: Edipro, 2017.

HAALAND, Hanna; TRAINOR, Peter. *Death Traps: Israel's Use of Force at Checkpoints in the West Bank*. Ramallah: Al-Haq, 2002.

HAMMAMI, Rema. On (not) Suffering at the Checkpoint; Palestinian Narrative Strategies of Surviving Israel's Carceral Geography. *Borderlands*, v. 14, n. 1, mai. 2015.

HANDEL, Ariel. Exclusionary surveillance and spatial uncertainty in the occupied Palestinian territories. In: ZUREIK, Elia; LYON, David, ABU-LABAN, Yasmeen (Eds.). *Surveillance and Control in Israel/Palestine: Population, territory, and power*. New York: Routledge, 2011, pp. 259-273.

HOWARD, Guy; BARTRAM, Jamie. *Domestic Water Quantity, Service, Level and Health*. Geneva: World Health Organization, 2003. Disponível em: <https://www.who.int/water_sanitation_health/diseases/WSH03.02.pdf>. Acesso em: 29 out. 2019.

INTERNAL DISPLACEMENT MONITORING CENTRE (IDMC). *Palestine*. Genebra: IDMC, 2013-2019. Disponível em: <<http://www.internal-displacement.org/countries/palestine#88>>. Acesso em: 02 out. 2019.

KEMP, Adriana. Dangerous Populations’: State Territoriality and the Constitution of National Minorities. In: MIGDAL, Joel S. (Ed.). *Boundaries and Belonging: States and Societies Struggle to Shape Identities and Local Practices*. New York: Cambridge University Press, 2004, pp. 18-98.

LEIBLER, Anat E. “You must know your stock”: Census as surveillance practice in 1948 and 1967. In: ZUREIK, Elia; LYON, David, ABU-LABAN, Yasmeen (Eds.). *Surveillance and Control in Israel/Palestine: Population, territory, and power*. New York: Routledge, 2011, pp. 239-256.

LYON, David. Identification, colonialism, and control: surveillant sorting in Israel/Palestine. In: ZUREIK, Elia; LYON, David, ABU-LABAN, Yasmeen (Eds.). *Surveillance and Control in Israel/Palestine: Population, territory, and power*. New York: Routledge, 2011, pp. 47-64.

MACHANDA, Nivi. The right to maim: the interstitial existence between biopolitics and necropolitics. *The Disorder of Things*, 3 dez. 2018. Disponível em: <<https://thedisorderofthings.com/2018/12/03/the-right-to-maim-the-interstitial-existence-between-biopolitics-and-necropolitics/>>. Acesso em 2 out. 2019.

MBEMBE, Achille. *Necropolítica*. São Paulo: n-1 edições, 2018.

MBEMBE, Achille. *Políticas da Inimizade*. Lisboa: Antígona, 2017.

NAÇÕES UNIDAS BRASIL. *A questão da Palestina e as Nações Unidas: 1948-2014*. Rio de Janeiro: UNIC Rio, [201-]. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/palestina/contexto/>>. Acesso em: 02 nov. 2019.

NAÇÕES UNIDAS BRASIL. *Comitê da ONU alerta para violações dos direitos humanos praticadas por Israel na Palestina*. Rio de Janeiro: UNIC Rio/Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos, 18 jul. 2017. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/comite-da-onu-alerta-para-violacoes-dos-direitos-humanos-praticadas-por-israel-na-palestina/>>. Acesso em: 02 nov. 2019.

NASR, Sandra. Israel's other terrorism challenge. In: JACKSON, Richard; MURPHY, Eamon; POYNTING, Scott (Eds.). *Contemporary State Terrorism: Theory and Practice*. New York: Routledge, 2010, pp. 68-85.

NASSAR, Tamara. Israel “drastically escalates” destruction of EU-funded energy projects. *The Electronic Intifada*, 26 mar. 2018. Disponível em: <<https://electronicintifada.net/blogs/tamara-nassar/israel-drastically-escalates-destruction-eu-funded-energy-projects>>. Acesso em: 29 out. 2019.

PAPPÉ, Ilan. *A Limpeza Étnica da Palestina*. São Paulo: Editora Sundermann, 2016.

SAID, Edward. *A Questão Palestina*. São Paulo: Editora Unesp, 2012.

SAID, Edward. Homenagem a Joe Sacco. In: SACCO, Joe. *Palestina*. São Paulo: Conrad Editora do Brasil, 2011, pp. ix-xi.

SAID, Edward. *Orientalismo: O Oriente como invenção do Ocidente*. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

SCALERCIO, Marcio. *Oriente Médio: uma análise reveladora sobre dois povos condenados a conviver*. São Paulo: Editora Campus, 2003.

STATE OF ISRAEL. IDF Conduct of Operations during the 2014 Gaza Conflict. In: STATE OF ISRAEL. *The 2014 Gaza Conflict (July 7 - August 26, 2014): Factual and Legal Aspects*. Jerusalem: State of Israel, mai. 2015, Cap. VI.

Disponível em: <<https://mfa.gov.il/ProtectiveEdge/Documents/IDFConduct.pdf>>. Acesso em: 02 out. 2019.

TAWIL-SOURI, Helga. Orange, green and blue: color-coded paperwork for Palestinian population control. In: ZUREIK, Elia; LYON, David, ABU-LABAN, Yasmeen (Eds.). *Surveillance and Control in Israel/Palestine: Population, territory, and power*. New York: Routledge, 2011, pp. 219-238.

UNITED NATIONS GENERAL ASSEMBLY (UNGA). *Resolution adopted on the Report of the ad hoc Committee on the Palestinian Question*. New York: UNGA, A/RES/181, 2nd Session, 29 nov. 1947. Disponível em: <[https://undocs.org/en/A/RES/181\(II\)](https://undocs.org/en/A/RES/181(II))>. Acesso em: 6 nov. 2019.

VEJA. Anistia Internacional acusa Israel de violação de direitos humanos em Gaza. *Veja*, 14 mai. 2018. Disponível em: <<https://veja.abril.com.br/mundo/anistia-internacional-acusa-israel-de-violacao-de-direitos-humanos-em-gaza/>>. Acesso em: 02 nov. 2019.

VISUALIZING PALESINE. *Visuals*. Disponível em: <<https://visualizingpalestine.org/#visuals>>. Acesso em: 30 out. 2019.

Wafa. Unemployment above 43% in Gaza, 17.9% in West Bank in 2017, says statistics bureau. *Wafa*, Ramallah, 30 abr. 2018. Disponível em: <<http://english.wafa.ps/page.aspx?id=XfXF5da97485204531aXfXF5d>>. Acesso em: 02 out. 2019.

WHO PROFITS. *Israeli Solar fields in the West Bank*. [S.l.]: Who Profits, jan. 2017. Disponível em: <https://whoprofits.org/wp-content/uploads/2018/06/old/solar_fields_poster_web.png>. Acesso em: 29 out. 2019.

WHO. *Domestic Water Quantity*. Disponível em: <https://www.who.int/water_sanitation_health/diseases/WSH03.02.pdf>. Acesso em: 29 out. 2019.